



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

**Relatório de Avaliação do Controle Interno 0029/2021**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
INTERESSADO:	Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos - Presidente DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Relatório de Auditoria de Avaliação de Controle Interno

Controle Interno. Trabalho de auditoria com o objetivo de realizar Avaliação de Controles Internos em Nível de Atividades no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, devendo observar as diretrizes constantes no Plano de Avaliação dos Controles Internos – Exercício 2021.

Cuiabá - MT  
Janeiro/2022

Rua Júli



Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

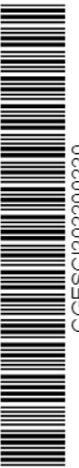
Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

## SUMÁRIO

1. Introdução
2. Metodologia
3. Identificações das áreas de riscos e levantamentos das Atividades
4. Avaliação dos Controles Internos
  - 4.1. Subsistema - Orçamento
    - 4.1.1 Ponto de Controle - 1 - Programação Orçamentária
    - 4.1.2 Ponto de Controle - 3 - Créditos Adicionais
  - 4.2. Subsistema - Contabilidade
    - 4.2.1 Ponto de Controle - Contas Bancárias
    - 4.2.2 Ponto de Controle - Demonstrações Contábeis
    - 4.2.3 Ponto de Controle - Registros Contábeis
  - 4.3. Subsistema - Financeiro
    - 4.3.1 Ponto de Controle - Restos a Pagar
  - 4.4. Subsistema - Patrimônio
    - 4.4.1 Ponto de Controle - Gestão de Bens de Consumo
    - 4.4.2 Ponto de Controle - Gestão de Bens Imóveis
    - 4.4.3 Ponto de Controle - Gestão de Bens Móveis
  - 4.5. Subsistema - Contratações
    - 4.5.1 Ponto de Controle - 1 - Planejamento das aquisições
    - 4.5.2 Ponto de Controle - 4 - Dispensas e Inexigibilidades
5. Considerações sobre Avaliação dos Controles Internos

Rua Júli



Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

## 1 INTRODUÇÃO

Trata-se realizar Avaliação de Controles Internos em Nível de Atividades no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, devendo observar as diretrizes constantes no Plano de Avaliação dos Controles Internos – Exercício 2021., conforme diretrizes estabelecidas na ordem de serviço 0113/2021, expedida pelo secretário controlador geral.

O objetivo da avaliação é apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos, buscando identificar as fragilidades existentes e em que nível estas afetam o alcance dos objetivos organizacionais, indicando as ações necessárias para aperfeiçoar os processos administrativos e fortalecer a gestão do Órgão/Entidade.

A partir do resultado deste trabalho devem ser elaborados, pela unidade avaliada, Planos de Providências de Controle Interno PPCI, cujas ações propostas, em resposta as recomendações emitidas, terão sua implementação monitorada por equipes especializadas da Controladoria Geral do Estado - CGE.

O desenvolvimento deste trabalho está alinhado com a missão institucional da CGE que é o de Contribuir com a melhoria dos serviços públicos, prestados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, por meio do aperfeiçoamento dos Sistemas de Controles, da Conduta dos Servidores e dos Fornecedores, ampliando a Transparência e fomentando o Controle Social.

Alinha-se também com o propósito de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, uma vez que cópia do presente relatório será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, em cumprimento ao que determina a Resolução Normativa nº 12, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

Adicionalmente, as avaliações de controles internos fornecem elementos para mapear riscos e selecionar atividades e processos para o acompanhamento simultâneo e para realização de ações preventivas de orientação e capacitação no âmbito do Programa CGE Orienta - Estado Integro e Eficaz, bem como, para subsidiar a elaboração dos planos anuais de auditoria da CGE.

O presente relatório está dividido nos seguintes capítulos: Metodologia; Identificação das áreas de riscos e levantamento das atividades; Avaliação dos controles internos; e Conclusões.

Rua Júli

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

## 2 METODOLOGIA

Neste trabalho, foram observados os procedimentos e técnicas estabelecidos no Manual de Auditoria da Controladoria Geral do Estado; o disposto na Resolução Normativa nº 12/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; bem como, as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Avaliação dos Controles Internos.

Na execução da avaliação de controles internos a CGE adotou o método Análise Problema Causa, conforme demonstrado na figura abaixo:



Por este método, busca-se inicialmente realizar a análise dos problemas relacionados a cada Ponto de Controle (processos, subprocessos, atividades), através de testes de aderência a normas e procedimentos. Em seguida, procura-se identificar as fontes das causas dos problemas, a partir da avaliação da estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos. Por fim, são apresentadas as recomendações com a propositura, de maneira factível, de possíveis soluções, no intuito de combater e/ou mitigar a causa do problema.

Abaixo apresenta-se o detalhamento de cada uma das etapas da avaliação de controles

Rua Júli

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

internos.

### Análise dos Problemas

Nesta etapa é apresentado o resultado dos testes de aderência a normas e procedimentos.

Na análise dos problemas, aplicam-se testes de aderência às normas e aos procedimentos, em relação a cada ponto de controle, em uma amostra consistente na escolha de parte dos elementos de uma população (processos licitatórios, convênios assinados, total de transações bancárias ou contábeis, servidores lotados em um órgão etc.), de forma que espelhe, com segurança técnica, todo o universo analisado em relação aos resultados encontrados no trabalho.

Para a avaliação de controles internos, a CGE adotou a Tabela Philips ao nível de confiança de 95%, conforme apresentada abaixo:

Tamanho da População	Tamanho da Amostra	Índice de Problemas
10-19	11	01
20-50	13	01
51-100	20	02
101-200	35	03
201-500	42	04
501-1000	55	05
1001-2000	70	06
2001-5000	90	12
5001-10000	150	24
10001-20000	220	36
20001-50000	280	48
Maior que 50001	350	60

Tabela Philips – 95% de Confiança

Nesse sentido, as amostras definidas nos diferentes pontos de controle levam em conta o tamanho das respectivas populações examinadas e têm como parâmetro distribuições normais com um nível de confiança de 95%.

Rua Júli



Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

Isto posto, cada resultado amostral, a partir de sua definição, é então confrontado com um nível tolerado de erros. Se porventura os resultados avaliados pelos auditores no decorrer do trabalho ultrapassem os limites preestabelecidos, infere-se que o achado reflete um problema recorrente não apenas no conjunto de elementos da amostra, mas em toda a população.

Ao responder às questões acerca da aderência a normas e procedimentos apresenta-se o achado (problema encontrado), que consiste na descrição da situação encontrada, no critério utilizado (fundamentação legal), no efeito (consequência da diferença constatada entre a situação encontrada e o critério), bem como nas evidências coletadas que corroboram o achado e subsidiam as conclusões do trabalho de auditoria.

**Achado** - é a discrepância entre a situação encontrada e o critério de auditoria. Os achados são fatos significativos, dignos de relato pelo auditor, que serão usados para responder às questões de auditoria. Ele decorre da comparação da situação encontrada com o critério e deve ser devidamente comprovado por evidências juntadas ao relatório.

**Situação Encontrada (Problema Identificado)** – é a situação existente, identificada e documentada durante a fase de execução da auditoria. Pode ser evidenciada de diversas formas, dependendo das técnicas de auditoria empregada.

**Evidência** - consiste em elemento ou conjunto de elementos comprobatórios suficientes, adequados e pertinentes, obtidos por meio da aplicação das técnicas de auditoria. Respaldam as constatações e materializam-se em documentos, levantamentos, fotos, entrevistas etc.

**Critério** - indica o estado requerido ou desejado ou a expectativa em relação a uma situação objeto de auditoria. Reflete como deveria ser a gestão, provendo o contexto para compreensão dos achados e avaliação das evidências. Trata-se da legislação, dos regulamentos, das cláusulas contratuais, de convênios e de outros ajustes, das normas, da jurisprudência, do entendimento doutrinário ou ainda, dos referenciais aceitos e/ou tecnicamente validados para o objeto sob análise, como padrões e boas práticas que o auditor compara com a situação encontrada.

**Efeitos** - são as consequências para o órgão/entidade, para o erário ou para a sociedade, resultantes da divergência entre a situação encontrada e o critério. Os efeitos podem ser reais, ou seja, aqueles efetivamente verificados, ou potenciais

Rua Júli

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

(riscos) aqueles que podem ou não se concretizar em decorrência do achado.

### Identificação das Causas

Nesta etapa é apresentado o resultado da análise da estrutura, funcionamento e segurança dos controles.

Ao responder às questões acerca da estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos, o Auditor deve apresentar como resultado, a causa (vulnerabilidades que são a razão da diferença entre a situação encontrada e o critério), bem como, as evidências e análises para apoiar as conclusões sobre as causas raiz dos problemas detectados.

Para se concluir qual é a causa do fato descrito, identifica-se qual o comportamento ou o fenômeno que, ao ser retirado do contexto (ou inserido, no caso de omissão) da falha apontada, evitaria que essa ocorresse. A identificação da causa é de fundamental importância para que a equipe possa posteriormente elaborar as recomendações que serão dirigidas ao órgão/entidade.

### Recomendações

Nesta etapa é proposta a adoção de ações sobre a causa raiz do problema detectado.

As recomendações consistem na definição das providências que deverão ser adotadas pelo gestor para dirimir as falhas apontadas no relatório. Sua elaboração tem como propósito eliminar, mitigar e/ou reduzir a(s) causa(s) identificada(s), interrompendo, conseqüentemente, a ocorrência de novos problemas.

## 3 IDENTIFICAÇÕES DAS ÁREAS DE RISCOS E LEVANTAMENTOS DAS ATIVIDADES

A identificação das áreas de riscos e levantamentos das atividades tem como finalidade identificar as áreas, processos e objetos de maior materialidade, relevância e risco para a organização, tanto no nível do Poder Executivo quanto no nível de cada subsistema de controle, bem como, o levantamento das atividades, objetivos e riscos inerentes aos objetos identificados.

Nesta etapa do trabalho, definem-se os órgãos que serão avaliados, a periodicidade em que

Rua Júli

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

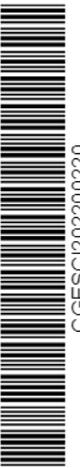
Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

serão avaliados, a intensidade da avaliação a ser aplicada em cada órgão/entidade e em cada área (subsistema de controle), bem como as atividades (pontos de controle) que serão objetos da avaliação.

Trata-se de etapa preliminar de fundamental importância para o processo de avaliação dos controles internos. A seleção de objetos está baseada em dois objetivos:

1. Maximizar o impacto das ações de controle, levando-se em conta a capacidade operacional da CGE-MT (ISSAI 300/36); e
2. Planejar as ações de controle com base em critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade (Resolução TCU nº 269/2015), reduzindo-se a subjetividade da escolha dos objetos a serem avaliados.

Dessa forma, a metodologia aplicada visa priorizar a avaliação de objetos que envolvam maior volume de recursos financeiros, atendam a objetivos mais relevantes para a sociedade, estejam sujeitos a riscos mais elevados, e cujo controle seja considerado oportuno em face da viabilidade e dos benefícios de realizar a ação de controle em um determinado momento.

A seleção de objetos a serem submetidos ao processo de avaliação de controles internos foi realizada mediante a adoção de metodologia estabelecida na Portaria nº 35/2018/CGE/MT e sua aplicação para o Ciclo 2021-2023 pode ser verificada no Plano de Avaliação de Controles Internos, ambos disponíveis no site: < [www.controladoria.mt.gov.br](http://www.controladoria.mt.gov.br) >.

O trabalho realizado foi sintetizado em uma Matriz de Significância que hierarquiza os objetos de controle demonstrando o Nível de Significância dos Controles - NSC de cada Órgão ou Entidade no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O NSC é o resultado da conjugação de variáveis, critérios e dimensões e representa a magnitude de um risco em termos de impacto (consequência/efeito) e probabilidade (possibilidade de ocorrência).

Assim, após levantadas as informações de cada variável, relacionada a cada um dos critérios, esses dados foram conjugados nas perspectivas de impacto e probabilidade, cujos resultados são apresentados em uma Matriz de Significância, da qual extraiu-se o recorte em relação ao órgão/entidade objeto dessa avaliação de controle:

Rua Júli



Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Govorno do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

MATRIZ DE SIGNIFICÂNCIA																	
Dimensão	IMPACTO						PROBABILIDADE						Índice de Significância do Controle (NSC)	Hierarquização			
Critério	Materialidade			Relevância			Risco			Oportunidade							
Nº de Variáveis	2			2			3			1							
Variável	Orçamento Total	Despesas Correntes + Investimentos	i-Materialidade	Área de Atuação	Módulo	i-Relevância	i-Impacto	Denúncias da Ouvidoria	Processos Administrativos	Disciplinares - PAD	Irregularidades Detectadas	i-Risco	Tempo decorrido da última avaliação	i-Oportunidade			
IT	1,06	2,18	4,48	1,93	6,67	1,67	3,60	18,79	34,03	4							
DETRAN/ MT	0,49	0,71	0,30	10,00	9,70	4,92	5,22	1,06	2,18	4,48	1,93	6,67	1,67	3,60	18,79	34,03	4

Observe que, em uma escala de zero a cem, onde mais próximo de 100 maior é o risco, o Nível de Significância do Controle identificado para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT foi de 34,03. Isso significa que esse órgão/entidade, quando comparado com o universo de unidades que compõem a estrutura do Poder Executivo Estadual, tem uma significância para o exercício do controle de 34,03%. No mesmo sentido é sua a posição de hierarquização. Esse órgão/entidade ocupa a 4ª posição em um total de 35 órgãos, onde mais próximo de 1 maior a significância para o controle.

Uma vez realizada a hierarquização, os órgãos/entidades foram categorizados (curva ABC) de modo a definir a periodicidade a qual os mesmos serão submetidos a avaliação de controles internos, conforme abaixo indicado:

1. Os órgãos/entidades classificados como A terão avaliação com periodicidade anual;
2. Os órgãos/entidades classificados como B terão avaliação com periodicidade bienal;
3. Os órgãos/entidades classificados como C terão avaliação com periodicidade trienal.

A categorização define o ciclo de avaliação de controles internos, que constitui uma rotatividade entre os objetos que compõem o universo de auditoria em determinado período, de modo a evitar, por um lado a realização de diversas avaliações de controle interno sobre o mesmo órgão/entidade e, de outro lado, a inexistência de trabalhos sobre outros objetos associados a um menor nível de significância.

Transportando o Nível de Significância do Controle para a curva ABC, o órgão/entidade obteve a seguinte classificação:

Rua Júli

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

Classificação Curva ABC	Órgão/Entidade	Nível de Significância dos Controles
A	4º DETRAN	34,03

Vale destacar que os órgãos foram distribuídos na curva ABC da seguinte forma: 07 órgãos classificados como A, (64,54% do orçamento total), 10 órgãos, como B (31,05% do orçamento total) e 18 órgãos, como C (4,40% do orçamento total). Os dados acerca do orçamento são referentes ao exercício em que a Matriz de Significância para o Ciclo de Avaliações 2021-2023 fora construída.

Observa-se então que o DETRAN, em 4º, tem classificação A na curva ABC, junto com outros 06 órgãos que somam mais de 60% do orçamento total do Poder Executivo, ou seja, faz parte de um conjunto de órgãos/entidades que possuem a significância mais alta para a avaliação de controle.

Uma vez mapeado o risco do órgão/entidade e identificado o nível de significância para o cada área/subsistema de controle, foi elaborada a matriz de planejamento de auditoria de avaliação de controles internos, com definição dos pontos de controles a serem avaliados, bem como a amostra a ser selecionada.

Desta forma, com base na seleção de objetos acima exposta, foi realizada a avaliação de controles internos no órgão/entidade que será apresentada no capítulo seguinte.

#### 4 AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

Neste capítulo será apresentado o resultado da avaliação dos controles internos realizada em cada um dos subsistema de controle.

##### 4.1 SUBSISTEMA - ORÇAMENTO

Compreende o registro e a evidenciação do orçamento público, tanto quanto a sua aprovação quanto à sua execução. Demonstra os propósitos, objetivos e metas para as quais a administração solicita os recursos necessários. Permite o acompanhamento e avaliação do comportamento das despesas e das receitas públicas.

A avaliação de controle interno deste subsistema está dividida nos pontos de controle adiante relacionados e foi realizada pelo(s) seguinte(s) auditor(es):

Rua Júli



Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
 CGE - Controladoria Geral do Estado

**Ítalo Castro de Souza**

#### 4.1.1 Ponto de Controle - 1 - Programação Orçamentária

##### 4.1.1.1 Análise do Problema

##### Acompanhamento

O Relatório de Monitoramento 25/2021, considerando os Planos de Providências do Controle Interno (PPCIs) elaborados pelo Departamento Estadual de Trânsito em atendimento às recomendações expedidas nos Produtos de Auditoria, demonstrou o grau de implementação de 100% das recomendações oriundas das avaliações de controle interno do Subsistema Orçamento.

Nesse subsistema foram monitoradas 16 (dezesseis) recomendações, distribuídas em 03 (três) pontos de controle. O grau de implementação das recomendações por ponto de controle pode ser observado no quadro a seguir:

Recomendação por Ponto de Controle

Sistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Orçamento	1 - Programação Orçamentária	0	0	6	0	0	6	100,00%
	2 - Execução Orçamentária	0	0	5	0	0	5	100,00%
	3 - Créditos Adicionais	0	0	5	0	0	5	100,00%

##### Escopo

Para análise deste Ponto de Controle foram verificados dados da Lei Orçamentária Anual de 2021 e comparados com os dados constantes no Balanço Orçamentário e no Demonstrativo da Despesa Orçamentária (FIP 613) emitidos no Sistema FIPLAN a fim de verificar se a realização das despesas foi condizente com o planejado.

##### A execução da despesa não foi realizada de acordo com o PTA aprovado.

Conforme Balanço Orçamentário da Entidade, as despesas para o exercício de 2021 foram orçadas inicialmente em R\$ 208.383.664,00 (duzentos e oito milhões, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), dotação atualizada para R\$ 250.752.353,44 (duzentos e cinquenta milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e

Rua Júli

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ÍTALO CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
 CGE - Controladoria Geral do Estado

três reais e quarenta e quatro centavos), tendo sido liquidadas até a competência de novembro o montante de R\$ 144.337.034,33 (cento e quarenta e quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil, trinta e quatro reais e trinta e três centavos), dos quais R\$ 140.122.298,44 (cento e quarenta milhões, cento e vinte e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos) foram pagos no período.

Em análise ao Demonstrativo da Despesa Orçamentária (FIP 613), verificou-se grande volume de movimentação no orçamento dos Programas/Projetos/Atividades/Operações Especiais (PAOE) da Entidade, resultando até a competência de novembro de 2021 o total de R\$ 68.763.906,22 (sessenta e oito milhões, setecentos e sessenta e três mil, novecentos e seis reais e vinte e dois centavos) entre suplementações e reduções, ou seja, 33% do orçamento inicialmente aprovado.

Comparando o crédito autorizado e as despesas efetivamente liquidadas no período, verificou-se que alguns PAOEs tiveram baixo índice de execução orçamentária, conforme apresentado na tabela a seguir:

Quadro Despesa Autorizada x Despesas Executadas

PAOE	Descrição	Créd. Autorizado	Liquidado	(%)
PAOE :2010	Manutenção de órgãos colegiados	143.660,00	0	0,00%
PAOE :2014	Publicidade institucional e propaganda	10.135.000,00	1.125,00	0,01%
PAOE :2009	Manutenção de ações de informática	9.812.168,41	390.127,60	3,98%
PAOE :2385	Execução das ações de educação para o trânsito	554.560,00	40.660,00	7,33%
PAOE :4491	Pagamento de verbas indenizatórias a servidores estaduais	4.472.682,00	420.389,15	9,40%
PAOE :2389	Segurança e controle dos processos e serviços	469.793,59	60.375,00	12,85%
PAOE :2391	Implementação da gestão gerencial com foco no desenvolvimento dos servi	961.960,00	155.202,65	16,13%
PAOE :2392	Intensificação da fiscalização de trânsito	7.297.066,00	2.227.246,26	30,52%
PAOE :2386	Aprimoramento dos processos de habilitação e formação de condutores	33.192.947,00	10.411.294,53	31,37%
PAOE :3318	Articulação e suporte a projetos estratégicos para modernização da entidaç	97.390,00	31.570,33	32,42%
PAOE :2388	Construção, ampliação, adequação e modernização da estrutura física do C	14.097.643,44	5.027.050,19	35,66%
PAOE :3320	Modernização e ampliação da tecnologia da informação	7.106.240,00	2.596.239,73	36,53%
PAOE :2387	Aprimoramento dos processos veiculares	241.160,00	89.555,00	37,14%

Fonte: FIPLAN (FIP 613)

Alguns PAOEs, ainda que com baixo índice de execução, foram suplementados no decorrer do exercício, demonstrando ausência de controle sobre o orçamento. Ressalta-se que a execução da despesa em desacordo com o PTA impossibilita que as políticas públicas aprovadas na Lei Orçamentária Anual alcancem os resultados almejados pela comunidade.

#### 4.1.1.2 Identificação da(s) Causa(s)

##### Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.).

Verifica-se que o processo de elaboração do Orçamento Anual não possui uma metodologia

Rua Júli

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESCI20220220



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

de construção criteriosa que evidencie e vincule de forma efetiva os recursos necessários para que a Unidade Orçamentária implemente os seus Programas/Projetos/Ações previstos nos instrumentos de planejamento governamental (PPA/LDO/LOA).

A inconsistência no processo de planejamento orçamentário reflete em toda a execução da peça orçamentária. Isso ocorre pela ausência de critérios para definição de valores que espelhem a realização dos projetos, atividades e operações especiais no decorrer do exercício.

A ausência de planejamento das ações do Órgão, contribui também para o excessivo volume de movimentação orçamentária (suplementações e reduções) e possibilita a ocorrência de distorções substanciais na implementação dos projetos/ações consignados nas leis orçamentárias, em prejuízo do atingimento dos objetivos esperados das Políticas Públicas aprovadas pelo Poder Legislativo Estadual.

#### 4.1.1.3 Recomendações

Otimizar o fluxo processual para elaboração do orçamento anual inserindo na peça orçamentária apenas as ações prioritárias passíveis de serem executadas diante da real estimativa das receitas.

#### 4.1.2 Ponto de Controle - 3 - Créditos Adicionais

##### 4.1.2.1 Análise do Problema

##### Escopo

No exame do ponto de controle Créditos Adicionais foi realizada a análise do relatório Relação de Alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa e Decretos, com objetivo de verificar o comportamento das alterações ocorridas no orçamento anual em decorrência dos decretos de Suplementação e de Anulação de Recursos no decorrer do exercício de 2021.

##### Excessivo volume de movimentação orçamentária

Ao analisar o Demonstrativo da Despesa Orçamentária do exercício de 2021, mês de referência novembro, verificou-se excessivo volume de movimentação orçamentária no período. Ocorreram suplementações de R\$ 55.566.297,83 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos) e reduções de R\$ 13.197.608,39 (treze milhões, cento e noventa e sete mil, seiscentos e oito reais e trinta e nove centavos).

Rua Júli



Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

Apresenta-se a seguir as movimentações mais expressivas, levando-se em consideração o percentual das suplementações e/ou reduções em razão da dotação inicial:

Quadro - Suplementações Orçamentárias Expressivas em 2021

PAOE	Descrição	Dotação Inicial	Créd. Suplementar	( % )
PAOE :8023	Cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado	350.000,00	1.221.500,00	349,00%
PAOE :2388	Construção, ampliação, adequação e modernização da	4.592.755,00	14.245.591,98	310,18%
PAOE :3320	Modernização e ampliação da tecnologia da informação	2.270.240,00	5.636.000,00	248,26%
PAOE :8049	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno	400.000,00	700.000,00	175,00%
PAOE :2009	Manutenção de ações de informática	6.152.442,00	5.253.186,75	85,38%
PAOE :2392	Intensificação da fiscalização de trânsito	4.858.634,00	3.459.089,10	71,19%
PAOE :2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	14.839.246,00	6.273.930,00	42,28%
PAOE :2389	Segurança e controle dos processos e serviços	395.520,00	150.000,00	37,92%
PAOE :2386	Aprimoramento dos processos de habilitação e formação de	25.192.947,00	8.462.000,00	33,59%
PAOE :2010	Manutenção de órgãos colegiados	108.660,00	35.000,00	32,21%

Fonte: FIPLAN (FIP 613)

Quadro - Reduções Orçamentárias Expressivas em 2021

PAOE	Descrição	Dotação Inicial	Redução	( % )
PAOE :2388	Construção, ampliação, adequação e modernização da	4.592.755,00	4.740.703,54	103,22%
PAOE :3318	Articulação e suporte a projetos estratégicos para	197.390,00	120.000,00	60,79%
PAOE :4491	Pagamento de verbas indenizatórias a servidores estaduais	5.504.600,00	2.031.918,00	36,91%
PAOE :3320	Modernização e ampliação da tecnologia da informação	2.270.240,00	800.000,00	35,24%
PAOE :2009	Manutenção de ações de informática	6.152.442,00	1.593.460,34	25,90%
PAOE :2392	Intensificação da fiscalização de trânsito	4.858.634,00	1.020.657,10	21,01%

Fonte: FIPLAN (FIP 613)

O princípio orçamentário da exatidão visa à obtenção de uma proposta orçamentária o mais perto possível da realidade, demonstrando os valores necessários à consecução dos objetivos sociais da unidade. No exame do quadro anterior, verifica-se que esse princípio não foi aplicado adequadamente quando da elaboração da peça orçamentária. Os métodos usados para previsão e alocação de recursos para os PAOEs precisam ser aperfeiçoados com o objetivo de transformar o orçamento em um instrumento de controle efetivo das políticas públicas implementadas pelo Governo.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal, pressupondo desenvolvimento de ações planejadas e transparentes e possui como um de seus pilares o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas.

As movimentações quando realizadas em demasia (tanto pelas suplementações quanto pelas reduções do orçamento), podem caracterizar ausência de controle e de planejamento, que constituem pilares sustentadores de uma gestão responsável dos recursos públicos.

#### 4.1.2.2 Identificação da(s) Causa(s)

Rua Júli

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

### **Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.).**

Verifica-se que o excessivo volume de movimentação orçamentária decorre da inconsistência no processo de planejamento orçamentário que, por sua vez, reflete em toda a execução da peça orçamentária. Isso ocorre pela ausência de critérios para definição de valores que espelhem a realização dos projetos, atividades e operações especiais no decorrer do exercício.

A ausência de planejamento das ações do Órgão, em que são subestimadas as despesas, contribuem para a suplementações e reduções em excesso e possibilita a ocorrência de distorções substanciais na implementação dos projetos/ações consignados nas leis orçamentárias, em prejuízo do atingimento dos objetivos esperados das Políticas Públicas aprovadas pelo Poder Legislativo Estadual.

#### **4.1.2.3 Recomendações**

Aprimorar o processo de planejamento orçamentário do Órgão, na elaboração das peças orçamentárias, conferindo à proposta do DETRAN dotações condizentes com a capacidade de execução durante o exercício financeiro, de forma a reduzir o excessivo volume de movimentações orçamentárias no decorrer do exercício.

### **4.2 SUBSISTEMA - CONTABILIDADE**

Representa a estrutura de informações sobre identificação, mensuração, registro, controle, evidenciação e avaliação dos atos e dos fatos da gestão do patrimônio público, com o objetivo de orientar e suprir o processo de decisão, a prestação de contas e a instrumentalização do controle social.

A avaliação de controle interno deste subsistema está dividida nos pontos de controle adiante relacionados e foi realizada pelo(s) seguinte(s) auditor(es):

**Grazielle de Azevedo Fernandes Franco, Emerson Alves Soares**

#### **4.2.1 Ponto de Controle - Contas Bancárias**

##### **4.2.1.1 Análise do Problema**

##### **Acompanhamento**

Da análise comparativa das causas identificadas e medidas implementadas do subsistema contábil dos exercícios 2017/2020 - relatório de avaliação de controle interno nº 09/2017 e

Rua Júli



Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

10/2019, das ações corretivas do Órgão resultaram em:

Tabela Comparativa - Subsistema Contábil - DETRANMT				Exercícios		
Ponto de Controle	Problemas	Causas	Recomendações	2017	2019	2020
Contas Bancárias	As pendências não estão sendo regularizadas	Servidores em número insuficiente	Ampliar e manter o quadro de pessoal da Coordenadoria de Contabilidade com servidores suficientes e qualificados para atender a demanda de atividades do setor	PPCI 03/2018 - Implementado conforme Relatório de Monitoramento nº 11/2020	Implementado conforme Relatório de Monitoramento nº 11/2020	implementado
Funcionalidades do sistema FIPLAN	Os registros de usuários do FIPLAN não estão de acordo com os perfis e normas vigentes	Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos.	Aperfeiçoar o monitoramento dos processos de controle de usuários do Sistema FIPLAN, evitando a utilização indevida por servidores já desligados do DETRAN. Elaborar rotinas de conformidade entre as unidades administrativas responsáveis e o setor de recursos humanos para atualização tempestiva no sistema FIPLAN de bloqueios e permissões de usuários.	PPCI 03/2018 - Implementado conforme Relatório de Monitoramento nº 11/2020	Implementado conforme Relatório de Monitoramento nº 11/2020	implementado

Registros Contábeis	As Garantias estão com prazo de validade vencido	Deficiências nos fluxos de informação e comunicação.	Definir em parceria com a SEFAZMT rotinas de conformidade para regularização dos registros originados da operação contábil de empréstimos entre órgãos.	Não avaliado	Implementado conforme Relatório de Monitoramento nº 11/2020	implementado
	Ausência ou inconsistência de registro de ATIVOS	Ausência de clareza quanto às funções e responsabilidades.	Implementar fluxo processual e rotinas de conformidade dos registros de ativos e passivos com objetivo de verificar suas origens, consistências e providenciar as regularizações necessárias.	Não avaliado	Implementado conforme Relatório de Monitoramento nº 11/2020	
	Pagamentos de despesas com juros e multas, decorrentes de pagamentos em atraso de faturas e tributos.	Manuais, instruções ou normas (procedimentos e/ou documentos padronizados) desatualizados ou inexistentes.	Implementar fluxos processuais e rotinas de conformidade entre as CIRETRAN's e a Sede do DETRANMT para sanar a entrega de faturas em atraso; Mapear o fluxo de atribuições do setor contábil e atualizar o Regimento Interno da Entidade;	Não avaliado	Implementado conforme Relatório de Monitoramento nº 11/2020	
Demonstrações contábeis	Depreciações não registradas tempestivamente	Servidores em número insuficiente Equipamentos (hardware) obsoletos.	Aumentar o quadro efetivo de pessoal da Coordenadoria de Contabilidade para atendimento eficiente frente ao volume de atividades executadas na unidade. Investir em recursos tecnológicos para utilização adequada dos Sistemas informatizados do Estado e a consequente melhoria das rotinas executadas na Coordenadoria.	PPCI 03/2018 - Implementado conforme Relatório de Monitoramento nº 11/2020	Implementado conforme Relatório de Monitoramento nº 11/2020	implementado

O Relatório de Monitoramento nº 11/2020, referente ao " *Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de auditoria e controle* ", elaborado pela CGE/MT, constou a implementação de todas as recomendações realizadas nos anos de 2017 e 2018.

Rua Júli

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28, DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1020200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 416/2020 que instituiu o teletrabalho como ação preventiva à propagação da COVID-19, este relatório foi elaborado mediante análise dos documentos solicitados e enviados pelo DETRAN/MT.

Após avaliação acima, descreve-se abaixo a situação dos problemas identificados em 2021 para o Subsistema Contábil.

### Escopo

Para análise deste ponto de controle foram analisadas 100% (cem por cento) das conciliações bancárias integrantes dos processos de prestações de contas apresentados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT referentes aos meses de dezembro/2020 e maio/2021.

### As pendências não estão sendo regularizadas

Constatou-se pendências não regularizadas tempestivamente nas conciliações bancárias do mês de 05/2021, abaixo demonstradas:

*Quadro 01 - Pendências de conciliações bancárias*

Banco	Comp.	Valores a débito na cc - despesas	Histórico
BB c/c 1041565-3	Desde 05/2020	1 3.676,70	Bloqueio Judicial
BB c/c 1041566-1	Desde 05/2020	9.709,30	Bloqueio Judicial
BB c/c 1041874-1	Desde 05/2020	427,89	Bloqueio Judicial

Fonte: Conciliações bancárias de maio/2021/DETRAN.

Os valores pendentes de regularização referentes aos bloqueios judiciais e ordens bancárias compensadas em maio/2020 requerem o apoio da SEFAZ/MT para saná-los.

No que se refere a conta única, verificou-se por meio do FIP 301 - Relatório da Conciliação Eletrônica - mês de maio/2021, a existência de R\$ 267.870,97 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta reais e noventa e sete centavos), de pendências a serem regularizadas na conta única. Esta relação foi enviada à UNISECI para conhecimento e providências.

A Uniseci acionou a Coordenadoria de Contabilidade do DETRAN para verificação, e essa buscou auxílio junto a Coordenadoria de Acompanhamento da Execução Orçamentária,

Rua Júli

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESCI20220220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

Financeira e Contábil - COFIC/SATE/SEFAZ, que esclareceu a existência de um erro de conciliação do produto: 1.07 - Eletrônico Recebido ARR, resolvido a partir do mês de julho/2021:

*"A maior divergência de valores a débito e a crédito apontada é a do produto 1.07 - Eletrônico Recebido ARR.*

*Neste produto estava ocorrendo um erro. Nas linhas do banco, na coluna UO Responsável, estavam sendo informada a UO que emitiu os documentos do razão, neste caso, a UO 19301. Nas linhas do razão, a UO Responsável estava cadastrada como a UO 99003 (CCDE), coordenadoria do Tesouro responsável pelo financeiro da Conta Única e essas linhas não ficavam visíveis nas consultas feitas pelas UOs.*

*Este problema estará resolvido para as consultas feitas a partir do mês 07/2021. Nas conciliações já fechadas, esta informação não constará, porém elas podem ser solicitadas para a equipe de conciliação." (email resposta enviado dia 4/8/2021)*

Percebeu-se a regularização desse item em período posterior ao do escopo dessa avaliação.

A intempestividade na regularização das pendências contraria as determinações dos artigos 10, V da Lei Complementar Estadual nº 360/2009 e Decreto Estadual nº 1974/2013.

Deixar de cumprir com os prazos regulamentares pode acarretar na aplicação das sanções de bloqueio da execução orçamentária e financeira, previstas no artigo 12, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 360/2009, bem como informações financeiras e patrimoniais inconsistentes nos demonstrativos contábeis.

#### 4.2.1.2 Identificação da(s) Causa(s)

##### **Centralização excessiva de responsabilidades.**

Constatou-se que o órgão central - SEFAZ/MT – não procedeu aos ajustes contábeis de regularização identificados pelo órgão, de modo a sanar as pendências contábeis referente aos anos pretéritos, originários de bloqueios judiciais, bem como inerentes às operações da conta única.

De acordo com o Regimento Interno do DETRAN, aprovado pelo Decreto Estadual nº 310/2019, é atribuição da Coordenadoria de Contabilidade a conciliação bancária conforme consta em seu artigo 41, V, XVI e XVII.

Rua Júli



Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESCI202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

Essa unidade deve exercer suas atividades operacionais que lhe foram delegadas, buscando junto ao órgão central os meios de sanar as irregularidades históricas, e minimizar a permanência das ocorrências do atual exercício.

#### 4.2.1.3 Recomendações

Requisitar da SEFAZ/MT a implementação de procedimentos no sistema FIPLAN ou descentralizar tais procedimentos aos órgãos/entidades, que visam sanar as pendências pretéritas identificadas pela contabilidade e que deixaram de ser registradas em anos anteriores.

#### 4.2.2 Ponto de Controle - Demonstrações Contábeis

##### 4.2.2.1 Análise do Problema

##### Escopo

Foram analisados os relatórios do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN: i) Documentos contábeis; ii) FIP 215 - Balancete mensal de verificação, iii) Planilhas de controles disponibilizados pela DETRAN/MT.

##### Ativos classificados incorretamente como ativo circulante

Verificou-se a permanência de registros de direitos no ativo circulante de valores que não se realizaram no período de 12 meses.

As consultas foram realizadas nos anos de 2010 até 05/2021, e as contas de direito não movimentadas foram as seguintes:



Rua Júli

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

**Quadro 2 – Contas mantidas como ativo circulante**

Conta Contábil	Descrição	Valor	Ano de Registro
1.1.3.1.1.01.10.00	ADIANTAMENTO SEM PRESTACAO DE CONTAS (P)	2.574,00	2015
1.1.3.5.1.21.00.00	DEPÓSITOS IDENTIFICADOS A REPASSAR (F)	126,06	2019
1.1.3.5.1.22.00.00	PROCESSO DE RESTITUIÇÃO (F)	484,28	2018
1.1.3.5.1.67.00.00	Regularização Folha de Estorno Consignação Banco do	1.283,00	2019
1.1.3.5.2.99.00.00	OUTROS DEPÓSITOS INTRAORÇAMENTÁRIOS (F)	1.018,43	2016
1.1.3.8.1.18.02.01	CRÉDITO A RECEBER REF. FOLHA DE ESTORNO	951,55	2017
1.1.3.8.1.18.02.17	DEVOLUÇÃO ADIANTAMENTO ATRAVÉS DE FOLHA	1.050,00	2016
1.1.3.8.1.33.00.00	CHEQUES EM COBRANÇA (F)	255.619,78	2010
1.1.3.8.2.32.12.00	EMPRESTIMO A RECEBER - CONTA ÚNICA	32.264.671,22	2018
1.1.3.8.2.32.30.00	Repasse Com Ônus a Receber - Conta Única (F)	365.139.695,59	2019
1.1.3.8.4.20.00.00	CREDITOS A RECEBER DECORRENTES DE	599.490,14	2013

Fonte: FIP 215 - dos exercícios de 2010 a 05/2021 - FIPLAN.

Os cheques em cobrança, conta contábil 1.1.3.8.1.33.00.00, valor de R\$ 255.619,78, representam títulos que prescrevem em 6 (seis) meses conforme artigo 59 da Lei nº 7.357 de 02 de Setembro de 1985, cabendo cobrança em 2 (dois) anos conforme artigo 61 da mesma Lei. Se não houve ações de cobrança praticadas na época própria, esses valores já deveriam ter sido baixados pela contabilidade. De igual forma deve ser avaliados a liquidez dos demais ativos que foram relacionados.

A Lei Federal nº 6.404/76 define em seu artigo 179, I, o ativo circulante, que são: " as disponibilidades, os direitos realizáveis no curso do exercício social subsequente e as aplicações de recursos em despesas do exercício seguinte ". Acrescenta-se a definição contida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, página 146:

" 2.1.3. Ativo Circulante e Não Circulante

Os ativos devem ser classificados como circulante quando satisfizerem a um dos seguintes critérios:

a. Estiverem disponíveis para realização imediata; e

Rua Júli



Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28, DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

b. Tiverem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Os demais ativos devem ser classificados como não circulantes."

Os ativos relacionados no Quadro 2 prejudicam a verificação segura da liquidez com vencimento até o final do exercício seguinte à sua inscrição.

As demonstrações atuais prejudicam a confiabilidade e afastam-se dos conceitos da *accountability*.

### Passivos classificados incorretamente como passivo circulante

Verificou-se a permanência de registros de exigibilidades no passivo circulante de valores que não foram baixados no período de 12 meses.

As consultas foram realizadas nos anos de 2010 até 05/2021, e as contas de obrigações não movimentadas foram as seguintes:

**Quadro 3 - Contas mantidas como Passivo Circulante**

Conta Contábil	Descrição	Valor	Ano de Registro
2.1.8.8.1.05.04.00	DEPOSITOS A IDENTIFICAR (F)	39.913,53	2014
2.1.8.8.1.05.21.00	Depósitos Identificados a Repassar (F)	6.722,21	2019
2.1.8.8.1.05.99.00	Outros Depósitos (F)	35.280,82	2018
2.1.8.8.2.05.01.00	DEPOSITOS EM CAUÇÕES (F)	128,06	2014
2.1.8.8.2.05.05.00	DEPÓSITOS DE RENDIMENTOS DO PIS/PASEP (F)	16.407,30	2013
2.1.8.8.2.05.11.00	Credores Diversos de Exercícios Anteriores (F)	52,91	2014
2.1.8.8.2.05.64.00	Requisições de Pequeno Valor - RPV (F)	18.700,00	2019
2.1.8.8.2.05.70.00	Restituição de Diárias Pagas na Conta Única (F)	810,00	2019
2.1.8.8.3.05.21.00	Depósitos Identificados a Repassar (F)	372,75	2019

Fonte: FIP 215 - dos exercícios de 2010 a 05/2021 - FIPLAN.

A Lei Federal 6.404/76 define em seu artigo 180, o passivo circulante representa as obrigações da companhia quando vencerem no exercício seguinte, e no passivo não circulante, se tiverem vencimento em prazo maior. Acrescenta-se a definição contida no

Rua Júli

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, página 148:

*"2.2.3. Passivo Circulante e Não Circulante*

*Os passivos devem ser classificados como circulantes quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes."*

Os passivos relacionados no Quadro 3 prejudicam a verificação segura das exigibilidades com vencimento até o final do exercício seguinte de sua inscrição.

As demonstrações atuais prejudicam a confiabilidade e afastam-se dos conceitos da *accountability*.

**Não contabilização dos bens recebidos e cedidos em comodatos e cessões de uso nas contas de controle do órgão**

Não se identificou registros contábeis dos bens recebidos e cedidos em comodato ou cessão de uso.

Ao se analisar o FIP 215 - Balancete Mensal de Verificação, mês de maio/2021, não se constatou o registro dos bens cedidos em comodato ou cessão de uso, apesar de constar informada a ocorrência no inventário físico de bens móveis processo nº 272619/2020, página 30.

O inventário não foi concluído, mas foi apresentado a esta equipe relatório de bens cedidos, emitidos pelo banco de dados do sistema SIGPAT que somam R\$ 863.588,46 (oitocentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos). No sistema FPLAN não consta nenhum registro dessas ocorrências.

A Lei Estadual nº 11.109/2020, que " *Dispõe sobre a gestão patrimonial da Administração Pública do Estado de Mato Grosso* ", define em seu artigo 2º, XIV, a cessão de uso, a saber:

*"XIV - cessão de uso: ato administrativo pelo qual é cedida a posse de um bem, em favor de outro órgão da administração direta de outros entes federados, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidade autárquica ou fundacional, com finalidade específica, gratuitamente, por tempo determinado e mediante termo próprio, em que serão definidos os direitos e as obrigações das partes e o prazo;"*

Rua Júli



Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.  
Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28, DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.  
Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

A norma exige a formalização de termo próprio, com prazo determinado, definição de direitos e obrigações entre as partes.

Para fins contábeis, também é necessário que seja identificado o valor do bem cedido, de modo que seja possível o registro contábil dessa obrigação contratual nas contas de controle.

De acordo com o § 2º do artigo 98 do Decreto Estadual nº 194/2015, às anomalias constantes e identificadas no patrimônio devem ser regularizadas e os registros patrimoniais e contábeis devem ser adequados.

Assim como o Decreto Estadual nº 2.151/2009, determina a atualização, informatização e integração da base de dados dos bens que compõem o patrimônio do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

As contas de controle do FIPLAN não evidenciam esses atos potenciais, prejudicando a transparência, e a consistência nas prestações de contas.

#### 4.2.2.2 Identificação da(s) Causa(s)

##### **Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos.**

Nota-se a ausência de supervisão e monitoramento das contas contábeis de ativo e passivo circulante, bem como dos registros de atos potenciais relativos à movimentação externa de bens. As verificações quanto a temporalidade de direitos e exigibilidades vencíveis até o final do outro exercício após sua escrituração, deve ser periódica conforme rege as normas vigentes.

A legislação classifica esses direitos e obrigações, bem como orienta o registro contábil conforme a afetação na prestação de contas do órgão.

Acompanhar as movimentações patrimoniais dos ativos e passivos é de suma importância para que haja tempestividade dos registros e avaliação sistemática desses estoques.

A ausência do monitoramento prejudica o controle eficiente e fidedigno dos registros patrimoniais do DETRAN.

##### **Manuais, instruções ou normas (procedimentos e/ou documentos padronizados) desatualizados ou inexistentes.**

Rua Júli



Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

Verificou-se a ausência de manuais, instruções ou normas que orientem as atividades do setor contábil, de modo a manter as verificações de temporalidade dos ativos e passivos, bem como das ocorrências de atos potenciais que afetem positivo ou negativamente os resultados patrimoniais do DETRAN.

O DETRAN necessita desses expedientes para assegurar a continuidade das atividades contábeis conforme atribuições regimentais e mantendo conformidade com as orientações da SEFAZ/MT.

#### 4.2.2.3 Recomendações

Implementar ações de monitoramento dos registros patrimoniais modificativos das contas de ativo e passivo, com o uso de listas de verificação ou checklist, assegurando adequado acompanhamento e fidedignidade às demonstrações contábeis do órgão.

Implementar ações de monitoramento dos registros patrimoniais modificativos das contas de ativo e passivo, com o uso de listas de verificação ou checklist, assegurando adequado acompanhamento e fidedignidade às demonstrações contábeis do órgão.

#### 4.2.3 Ponto de Controle - Registros Contábeis

##### 4.2.3.1 Análise do Problema

###### Escopo

Neste ponto de controle foram analisados e confrontados os registros contábeis constantes nos relatórios do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN (FIP 215 - Balancete mensal de verificação), referentes aos anos de 2010 até maio/2021, documentos solicitados e disponibilizados pelo órgão, balancetes financeiros e orçamentários dos meses de dezembro/2020 e de maio/2021.

###### **Garantias Contratuais com prazo de validade vencido. Garantias vencidas e não baixadas na contabilidade**

Verificou-se a existência de garantias contratuais com prazo de validade vencidos.

Ao se comparar os documentos de garantias com a relação de contratos administrativos vigentes no ano de 2021, documentos enviados pelo DETRAN/MT, constatou-se que 4 (quatro) contratos detinham garantias vencidas:



Rua Júli

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

**Quadro 4 - Registro das Garantias Contratuais vencidas**

PLANILHA DE CONTRATOS ATIVOS EM 2021								
Contrato Nº	Credor	Valor Global	Garantia	NLA	Valor Garantia	depositado	validade	Tipo
053/2019	Excelência Engenharia e Meio Ambiente Ltda	R\$ 242.855,58	5%	19301.0000.21.000040-7	12.142,78	12.142,78	24/05/2021	Apólice
059/2019	R. Gonçalves Carvalho EIRELI	R\$ 173.350,11	5%	19301.0000.20.000004-2	8.667,51	8.667,51	30/05/2021	Apólice
061/2019	A.W.G. Comércio e Serviços Ltda EPP	R\$ 129.370,89	5%	19301.0000.20.000029-8	6.468,54	5.500,00	24/12/2020	Apólice
068/2019	J. S. de Oliveira	R\$ 164.898,99	5%	19301.0000.20.000110-3	8.244,95	8.244,95	30/11/2020	Apólice

Fonte: Garantias contratuais e relação de contratos vigentes enviados pela UNISECI – DETRAN.

Constatou-se também depósitos de garantias em valores inferiores aos exigidos nos editais, a saber:

**Quadro 5 – Recebimento de Garantias Contratuais com valores menores**

PLANILHA DE CONTRATOS ATIVOS EM 2021								
Contrato Nº	Credor	Valor Global	Garantia	NLA	Valor Garantia	depositado	validade	Tipo
050/2019	Construtora W. Mendes Ltda EPP	R\$ 2.452.138,76	5%	19301.0000.21.000300-7	122.606,94	35.244,42	07/01/2023	Apólice
061/2019	A.W.G. Comércio e Serviços Ltda EPP	R\$ 129.370,89	5%	19301.0000.20.000029-8	6.468,54	5.500,00	24/12/2020	Apólice
067/2018	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda	R\$ 603.700,00	2%	19301.0000.20.000784-5	12.074,00	12.034,00	14/12/2021	Apólice
015/2020	CONSTRUESTE Construção Civil Ltda	R\$ 253.916,31	5%	19301.0000.21.000533-6	12.695,82	9.200,92	18/09/2021	Apólice
045/2021	VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 79.906,82	5%	19301.0000.21000373-2	3.995,34	3.715,82	25/02/2022	Apólice

Fonte: Garantias contratuais e relação de contratos vigentes enviados pela UNISECI – DETRAN.

Ainda, que os valores de caucões e garantias depositados pelos fornecedores e informados pelo DETRAN divergem dos saldos das contas contábeis registradas no FIPLAN.

Rua Júli



Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

**Quadro 6 – Valores contabilizados divergentes dos constantes dos documentos analisados**

Conta Contábil	Descrição	FIPLAN	Documentos
8.1.1.1.1.01.00.01	DEPÓSITOS EM CAUÇÃO RECEBIDOS A EXECUTAR	27.641,78	6.273,85
8.1.1.1.1.01.00.07	FIANÇAS RECEBIDAS A EXECUTAR	20.320,24	0,00
8.1.1.1.1.01.00.16	APÓLICE DE SEGURO CONTRATUAL RECEBIDO A	2.802.499,15	1.924.069,80

Fonte: FIP 215 – UO 19301 – mês 05/2021, e Garantias contratuais enviados pela UNISECI – DETRAN.

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª edição - página 395, as garantias e contragarantias são atos potenciais, que compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente.

*"Os controles de atos potenciais ativos e passivos são realizados nas classes 7 e 8. Atos potenciais ativos são os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental e são registrados nas contas 7.1.1.0.0.00.00 e 8.1.1.0.0.00.00. Os atos potenciais passivos são os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade governamental e são registrados nas contas 7.1.2.0.0.00.00 e 8.1.2.0.0.00.00. "*

Cabe destacar, que os registros das garantias devem ser concomitantes à execução, às alterações, à vigência e finalização desses contratos objetivando atender o regimento interno do órgão e as regras previstas nos Artigos 55, VI, 56, §1º da Lei de Licitações.

O não cumprimento das determinações legais poderá prejudicar ações contra as empresas que por ventura venham descumprir cláusulas contratuais, sancionando-as no resgate, se for o caso, dos valores dados em garantia para ressarcir os cofres do Estado.

**Ausência ou inconsistência de registro nos ATIVOS e PASSIVOS**

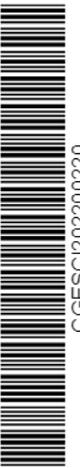
Constatou-se contas contábeis de ativos e passivos não movimentadas, sem que houvesse análise da liquidez ou exigibilidade.

Em análise ao FIP 215 - Balancete Mensal de Verificação, ano de 2010 até o mês 05/2021, verifica-se registros nas contas de ativos e passivos sem movimentação.

Rua Júli



Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.  
Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28, DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.  
Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

**Quadro 7 - Ativos e Passivos com registros inconsistentes ou sem movimentação**

Conta Contábil	Descrição	Valor	Ano de Registro
1.1.3.1.1.01.10.00	ADIANTAMENTO SEM PRESTACAO DE CONTAS (P)	2.574,00	2015
1.1.3.5.1.21.00.00	DEPÓSITOS IDENTIFICADOS A REPASSAR (F)	126,06	2019
1.1.3.5.1.22.00.00	PROCESSO DE RESTITUIÇÃO (F)	484,28	2018
1.1.3.5.1.67.00.00	Regularização Folha de Estorno Consignação Banco do	1.283,00	2019
1.1.3.5.2.99.00.00	OUTROS DEPÓSITOS INTRAORÇAMENTÁRIOS (F)	1.018,43	2016
1.1.3.8.1.18.02.01	CRÉDITO A RECEBER REF. FOLHA DE ESTORNO	951,55	2017
1.1.3.8.1.18.02.17	DEVOLUÇÃO ADIANTAMENTO ATRAVÉS DE FOLHA	1.050,00	2016
1.1.3.8.1.33.00.00	CHEQUES EM COBRANÇA (F)	255.619,78	2010
1.1.3.8.2.32.12.00	EMPRESTIMO A RECEBER - CONTA ÚNICA	32.264.671,22	2018
1.1.3.8.2.32.30.00	Repasse Com Ônus a Receber - Conta Única (F)	365.139.695,59	2019
1.1.3.8.4.20.00.00	CREDITOS A RECEBER DECORRENTES DE	599.490,14	2013
1.2.1.3.1.01.06.03	PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS	20.270,34	2010
1.2.1.3.1.01.06.01	AQUISIÇÃO DE AÇÕES DE EMPRESAS NÃO	21.573,49	2010

Rua Júli

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

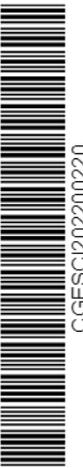
Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

1.2.3.1.1.01.77.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE	7.500,00	2010
1.2.3.1.1.01.78.00	EQUIPAMENTOS PARA RECREACAO E DESPORTO	160,00	2010
1.2.3.1.1.01.81.00	RECIPIENTES E MATERIAIS PARA	8.850,00	2010
2.1.8.8.1.05.04.00	DEPOSITOS A IDENTIFICAR (F)	39.913,53	2014
2.1.8.8.1.05.21.00	Depósitos Identificados a Repassar (F)	6.722,21	2019
2.1.8.8.1.05.99.00	Outros Depósitos (F)	35.280,82	2018
2.1.8.8.2.05.01.00	DEPOSITOS EM CAUÇÕES (F)	128,06	2014
2.1.8.8.2.05.05.00	DEPÓSITOS DE RENDIMENTOS DO PIS/PASEP (F)	16.407,30	2013
2.1.8.8.2.05.11.00	Credores Diversos de Exercícios Anteriores (F)	52,91	2014
2.1.8.8.2.05.64.00	Requisições de Pequeno Valor - RPV (F)	18.700,00	2019
2.1.8.8.2.05.70.00	Restituição de Diárias Pagas na Conta Única (F)	810,00	2019
2.1.8.8.3.05.21.00	Depósitos Identificados a Repassar (F)	372,75	2019
2.2.3.1.1.01.00.00	Fornecedores Nacionais a Longo Prazo (P)	16.700,00	2012
2.2.8.9.1.98.01.05	Outros Credores de Exercícios Anteriores (P)	65.723,69	2012

Fonte: FIP 215 - dos exercícios de 2010 a 05/2021 - FIPLAN.

De acordo com os incisos IV e V do artigo 8º do Decreto Estadual nº 1.974/2013, compete à unidade contábil da Entidade analisar os balanços, balancetes bem como realizar a conformidade dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Destaca-se as contas de ativo: i) 1.1.3.8.2.32.12.00 - Empréstimos a Receber da conta única, R\$ 32.264.671,22; ii) 1.1.3.8.2.32.30.00 - Repasse com ônus a Receber - Conta única, R\$ 365.139.695,59; cuja liquidez deve ser aferida junto à SEFAZ/MT.

Além desse fator, destaca-se o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, 8ª edição - página 399: "Cada unidade que realize a gestão de recursos públicos deverá ser responsável pelo acompanhamento, análise e consistência dos registros e saldos das contas contábeis, bem como os reflexos causados nos respectivos demonstrativos".

O setor contábil deve realizar um levantamento destes saldos com o objetivo de verificar sua origem e consistência e se necessário providenciar as regularizações.

O risco da não compreensão dos registros patrimoniais prejudica o entendimento da formação, composição e evolução do patrimônio bem como a qualidade e a consistência das

Rua Júli

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

informações prestadas.

### Ausência ou Inconsistência de registros de Bens de Consumo

Constatou-se diferença entre o valor inventariado e o valor registrado na contabilidade do DETRAN.

O Inventário de bens de consumo foi realizado conforme critérios definidos pela norma, contudo o relatório do inventário dos Bens de Consumo exercício de 2020 (processo nº 480319/2020), onde constam identificadas diferenças entre os sistemas SIGPAT e FIPLAN, sendo:

Quadro 8 - Diferença entre Sistemas de Controle e Inventário

Inventário Físico e Financeiro de Bens de Consumo 31/12/2020		
SIGPAT	FIPLAN	DIFERENÇA
1.329.862,48	1.352.513,41	-22.650,93

Fonte: Relatórios do SIGPAT e FIPLAN

A diferença demonstrada é diferente da apurada no inventário que foi de R\$ 16.546,68 (fls. 25), e a baixada no valor de R\$ 16.550,04 (fls. 52) do processo nº 480319/2020.

É atribuição da coordenadoria de contabilidade realizar as conciliações contábeis conforme determinado pelo artigo 10, §3º do Decreto Estadual nº 1.974/2013.

A não observação dessas atribuições implicará em inconsistências nas demonstrações dos resultados contábeis divulgados.

### Ausência ou inconsistência de registro de Bens Móveis

Constatou-se diferença entre o valor inventariado e o valor registrado na contabilidade do DETRAN.

O relatório do inventário físico de Bens Móveis do exercício de 2020 do DETRAN foi apresentado à esta equipe para análise (processo nº 272619/2020). Buscou-se os resultados patrimoniais demonstrados no Relatório de Inventário Geral por Localização em 31/12/2020 emitidos pelo sistema SIGPAT que foi comparado com os valores registrados no FIP 215 - Balancete de Verificação em 31/12/2020 e constatou-se as seguintes diferenças:

Rua Júli



Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

**Quadro 9 - Diferença entre Sistemas de Controle e Inventário**

Inventário Físico e Financeiro de Bens de Consumo 31/12/2020		
SIGPAT	FIPLAN	DIFERENÇA
7.017.607,51	24.012.701,58	-16.995.094,07

Fonte: Relatórios do SIGPAT e FIPLAN

Conforme determina o § 2º do artigo 98 do Decreto Estadual nº 194/2015: "§ 2º Os inventários têm por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio, verificando a exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos, bem como a adequação entre os registros patrimoniais e contábeis."

O Decreto Estadual nº 2.151/2009 que instituiu a Política de Modernização da Gestão Patrimonial do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, determina a atualização, informatização e integração da base de dados dos bens que compõem o patrimônio do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Essas informações devem ser tempestivas, fidedignas e atualizadas na base de dados do FIPLAN e SIGPAT para que sejam consistentes nas prestações de contas contábeis.

**Ausência ou Inconsistência de Registros de Bens Imóveis**

Constatou-se que o foi realizado inventario físico de bens imóveis apresentado por meio de planilha eletrônica, sem constar os valores patrimoniais correspondentes.

**Quadro 10 - Diferença entre Sistemas de Controle e Inventário**

Inventário Físico e Financeiro de Bens Imóveis 31/12/2020		
INVENTÁRIO	FIPLAN	DIFERENÇA
0,00	51.203.060,59	-51.203.060,59

Fonte: Relatórios do Inventário de bens e FIPLAN

A contabilidade deve evidenciar a realidade dos fatos inventariados, como medida de transparência, conforme determinado pelo art. 89 da Lei Federal nº 4.320/64.

Cabe citar ainda, o artigo 96 da referida Lei Federal que determina que " O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade

Rua Júli

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

*administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade " .*

A ausência de controle dos bens imóveis poderá acarretar a não utilização pelo órgão da capacidade deste recurso e de seus possíveis benefícios econômicos, bem como subavaliação dos bens.

#### 4.2.3.2 Identificação da(s) Causa(s)

##### **Deficiências nos fluxos de informação e comunicação.**

Em relação aos registros contábeis dos bens patrimoniais, mediante análise dos processos de inventários de consumo e mobiliário concluídos parcialmente e, do imobiliário não concluso.

Verifica-se deficiência no fluxo de informação e comunicação dos resultados apurados nos inventários ao setor contábil. Os processos estabelecidos não estão sendo eficientes para o desenvolvimento das atividades do setor patrimonial, que vai desde a nomeação da comissão até o envio à contabilidade para registro dos ajustes patrimoniais existentes.

Para o efetivo registro contábil é imprescindível que os relatórios conclusivos de inventários sejam realizados de forma clara, concisa e contenha todas as informações corretas para os devidos ajustes patrimoniais.

Assim, se faz necessário melhorias em todas as fases do processo de inventário, desde o início na gestão patrimonial até o encaminhamento ao setor contábil, para que em tempo hábil sejam realizados os registros patrimoniais corretivos e a contabilidade mantenha atualizado os saldos patrimoniais inventariados, conforme exigido pela Lei Federal 4.320/64, Lei Estadual nº 11.109/2020 e Decretos Estaduais nº 1974/2013 e 194/2015.

##### **Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos.**

Verificou-se ausência de supervisão e monitoramento dos fatos contábeis que interferem e modificam ativamente nas contas contábeis de ativo e passivo.

Já os títulos e valores recebidos em garantia devem verificados quanto a temporalidade e recolhimentos em cumprimento às regras editalícias.

Acompanhar as movimentações patrimoniais dos ativos e passivos é de suma importância para que haja tempestividade dos registros e avaliação sistemática desses estoques.

Rua Júli

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

A ausência do monitoramento prejudica o controle eficiente e fidedigno dos registros patrimoniais do DETRAN.

#### 4.2.3.3 Recomendações

Supervisionar junto aos demais setores administrativos, eventos que incorrem em fatos contábeis modificativos de ativos, passivos e de controle, de modo a registrá-los tempestivamente.

Adotar mecanismos de controle das informações patrimoniais com acompanhamento sistemático dos processos de inventário visando manter atualizados os saldos contábeis inventariados.

### 4.3 SUBSISTEMA - FINANCEIRO

Cabe à Administração Financeira obter, gerir e aplicar os recursos financeiros necessários à consecução das finalidades do Estado e compreende: a *Receita Pública – obtenção dos recursos financeiros*; a *Gestão – administração dos recursos obtidos* e a *Despesa Pública – emprego ou aplicação dos recursos obtidos*.

A avaliação de controle interno deste subsistema está dividida nos pontos de controle adiante relacionados e foi realizada pelo(s) seguinte(s) auditor(es):

**Marcia Cristina Borges de Souza Okamura, Luciano Marcio Leocadio da Rosa**

#### 4.3.1 Ponto de Controle - Restos a Pagar

##### 4.3.1.1 Análise do Problema

##### Acompanhamento

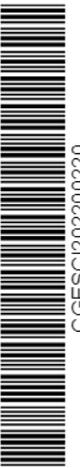
Da análise comparativa das causas identificadas e medidas implementadas do subsistema Financeiro dos exercícios 2018/2021, as ações corretivas do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso resultaram em:

*Quadro - Causas identificadas e medidas implementadas do subsistema Financeiro dos exercícios 2018/2021.*

Rua Júli



Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.  
Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28, DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.  
Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

QUADRO COMPARATIVO - SUBSISTEMA FINANCEIRO - DETRAN				PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	
PONTO DE CONTROLE	PROBLEMAS	CAUSAS	RECOMENDAÇÕES	2018	2021
ADIANTAMENTO	Concessão de Adiantamento para custear despesas que poderiam ser submetidas ao processo normal de execução de despesa.	Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos.	Elaborar e manter planejamento das demandas regionalizadas para a realização de licitações, contratações e execuções no ano subsequente de acordo com orçamento a ser disponibilizado.	PPCI nº 018/2018	Implementada
DESPESAS PÚBLICAS	Ausência de assinatura do ordenador de despesa na Nota de Ordem Bancária.	Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos.	Aperfeiçoar os procedimentos de execução das despesas, monitorando a finalização dos processos de pagamento e tomando medidas para convalidação dos processos que apresentam erros formais.	PPCI nº 018/2018	Implementada
DIÁRIAS	Pagamento a servidor não antecedeu ao período da viagem	Deficiências nos fluxos de informação e comunicação.	Adotar, com o objetivo de mitigar a ocorrência das inconformidades encontradas, mecanismos ou instrumentos documentais (check list ou termos de conformidade) com observância da legislação e instrumentos normativos vigentes.	PPCI nº 018/2018	Implementada
RESTOS A PAGAR	Inscrição de Restos a Pagar sem Disponibilidade Financeira	Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos.	Monitorar o comportamento da realização da receita em conformidade com a programação financeira e adotar mecanismos de mitigação do risco de ocorrência de déficit financeiro, conforme definido no artigo 54 do Decreto nº 1.349 de 26/01/2018.	PPCI nº 018/2018	Implementada

Fonte: Plano de Providencias elaborado pelo DETRAN e Relatório de Monitoramento nº. 25/2021

Pela análise dos documentos solicitados e enviados pela Autarquia, bem como as respostas ao questionário elaborado pela equipe de auditores, dos quais, constatou-se o seguinte em relação a cada um dos pontos de controle:

**Adiantamento:** A recomendação da avaliação anterior foi implementada pela Autarquia, conforme se verificou nos processos bem formalizados e com fluxo processual padronizado.

**Despesas públicas:** As recomendações da avaliação anterior foram totalmente implementadas, contribuindo para a não ocorrência de inconformidades nesta avaliação.

**Diárias:** As recomendações da avaliação anterior foram totalmente implementadas, contribuindo para a não ocorrência de inconformidades recorrentes nesta avaliação.

**Restos a Pagar:** De acordo com o Plano de Providência nº 018/2018, a recomendação emitida na avaliação anterior foi implementada. Na análise mediante FIP215 – Balancete Mensal de Verificação e FIP 630 – Razão Analítica por Conta/Conta Corrente, exercício 2020, constatou-se a ocorrência de inscrição de restos a pagar sem disponibilidade financeira.

Relatada as evoluções apresentadas, passa-se ao resultado das análises realizadas em 2021 dos pontos de controle: Adiantamento, Despesas Públicas, Diárias, Programação Financeira e Restos a Pagar.

### Escopo

Para análise do ponto de controle Restos a Pagar, foi emitido o FIP215 – Balancete Mensal de Verificação e FIP630 - Razão Analítico por Conta/Conta Corrente, emitidos em

Rua Júli

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESCI202200220



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

10.11.2021, a fim de verificar se havia suficiente disponibilidade de caixa para atender as despesas que foram inscritas em restos a pagar, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Foi analisado, também, o FIP 226 - Demonstrativo de Restos a Pagar da Unidade Orçamentária DETRAN, com a finalidade de verificar se essas despesas estão sendo pagas em conformidade com a legislação vigente.

Neste sentido, dando prosseguimento à análise, verificam-se na presente avaliação de controle interno o seguinte problema:

#### Inscrição de Restos a Pagar sem Disponibilidade Financeira

Na análise dos relatórios FIP 215 – Balancete Mensal de Verificação e FIP630 – Razão Analítico por Conta/Conta Corrente da Unidade Orçamentária UO 19301 – Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN, emitidos em 12 de novembro de 2021, verificou-se:

*Quadro – Inscrição de Restos a Pagar.*

CONTA CONTÁBIL	NOME	VALOR
7.9.2.0.0.00.00.07	LIBERAÇÃO DE SALDO FINANCEIRO	69.924,25
7.9.2.0.0.00.00.09	LIBERAÇÃO DE SALDO FINANCEIRO	18.439.044,12
TOTAL		18.508.968,37

Fonte: FIP 215 e FIP630 emitidos em 12.11.2021

Os registros nas contas contábeis acima relacionadas indicam inscrição de restos a pagar sem disponibilidade financeira.

O que contraria o disposto no artigo 8º e 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, bem como artigo 18 do Decreto Lei nº. 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Além dessas legislações, também, ao artigo 48 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, que determina aos órgãos manter durante o exercício, na medida do possível o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Ainda, na verificação do FIP 215, constatou-se na conta contábil 7.9.2.0.0.00.00.01 – Despesa S/ Empenho em Apuração no valor de R\$ 187.112,11 (cento e oitenta e sete mil,

Rua Júli



Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

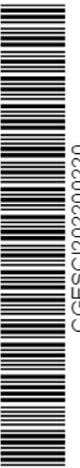
Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

cento e doze reais e onze centavos) que trata-se de incorporação dos saldos contábeis referentes à extinção da UO 25301 realizada por NLC no exercício de 2015.

Situação que contraria o artigo 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que veda a realização de despesa sem prévio empenho.

Tendo em vista, que para realização do pagamento de restos a pagar inscritos sem disponibilidade financeira, assim como as despesas sem prévio empenho, serão utilizadas receitas arrecadadas no exercício atual, o que poderá provocar déficit financeiro e gerar endividamento.

No caso das despesas sem prévio empenho, será utilizado, também, para sua efetiva regularização, recursos orçamentários do exercício, que poderá gerar déficit orçamentário.

#### Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores sem Pagamento

Na análise do relatório FIP 226 - Demonstrativo de Restos a Pagar, verificou-se que há despesas inscritas em restos a pagar relativas a exercícios anteriores ao exercício 2020, sem o devido pagamento, conforme demonstrado no quadro abaixo:

*Quadro de Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores.*

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - SETEMBRO/2021				
EXERCÍCIO	SALDO EM DEZEMBRO/2020	PAGAMENTO	CANCELAMENTO	A PAGAR
2015	440.305,00	0,00	0,00	440.305,00
2017	1.560.782,95	0,00	0,00	1.560.782,95
2018	725.280,77	0,00	0,00	725.280,77
2019	59.563,37	34.735,10	35,60	24.792,67
<b>TOTAL</b>	<b>2.785.932,09</b>	<b>34.735,10</b>	<b>35,60</b>	<b>2.751.161,39</b>

Fonte: FIP226 emitido em 10.11.2021

No quadro acima, verifica-se o pagamento no montante de R\$ 34.735,10 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

Cancelamento no valor de R\$ 35,10 (trinta e cinco reais e dez centavos) com a finalidade de evitar pagamento em duplicidade (Processo nº.641146/2019).

Rua Júli

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

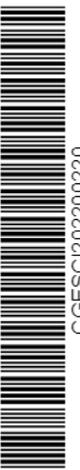
DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

E o saldo de R\$ 2.751.161,39 (dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e um reais e trinta e nove centavos) sem pagamento relativos aos exercícios de 2015, 2017 à 2019.

Deste saldo, há o montante de R\$ 2.611.246,16 (dois milhões, seiscentos e onze mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) relativo ao MT/SAD/FUNDESP, desconto das faltas injustificadas que ocorreram devido à greve de servidores, conforme o quadro abaixo:

<b>RESTOS A PAGAR - MT/SAD/FUNDESP - Faltas injustificadas rub. 5040</b>	
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>VALOR</b>
<b>2015</b>	<b>440.305,60</b>
<b>2017</b>	<b>1.560.013,78</b>
<b>2018</b>	<b>610.926,76</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.611.246,14</b>

Fonte: FIP 226 emitido em 10.11.2021, setembro/2021

Os restos a pagar processados são despesas, cujos empenhos foram executados, liquidados e portanto, prontos para pagamento, ou seja, o direito do credor já foi verificado conforme disposições contidas no artigo 63 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Assim, a Orientação Técnica nº.0006/2020 emitida por esta Especializada, orienta que seja realizado o levantamento dos restos a pagar processados de exercícios anteriores, de modo a identificar os motivos que ensejaram o não pagamento durante o exercício, e se for o caso, elaborar justificativas para a manutenção da sua inscrição e/ou notificar o fornecedor para que apresente os documentos necessários que se encontram pendentes para efetuar o pagamento. Para que todas essas despesas inscritas em restos a pagar processado sejam pagas ou regularizadas

Tendo em vista que essas despesas pendentes de pagamento contraria a ordem cronológica de exigibilidade do crédito, decorrente do cumprimento da obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, nos termos do artigo 5º, caput, da Lei 8.666/1993.

Rua Júli

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

#### 4.3.1.2 Identificação da(s) Causa(s)

##### **Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos.**

Da análise dos relatórios do FIPLAN, verificou-se a ocorrência de inscrições de restos a pagar sem disponibilidade financeira, como também despesas sem prévio empenho de exercícios anteriores. Assim, observa-se a necessidade de melhorias no controle e supervisão em relação as despesas a serem realizadas, em razão da liberação de recursos está condicionada a disponibilidade de caixa. Como também, acompanhamento de todas as despesas já realizadas.

No exercício atual, cabe ao Ordenador de Despesas promover a adequação de suas despesas em conformidade com a liberação dos recursos nas fontes de recursos, para garantir o equilíbrio entre despesas e receitas, conforme disposto nos artigos 3º, 4º, 5º e Item V do artigo 6º do Decreto Estadual nº. 835, de 25 de fevereiro de 2021.

O Decreto Estadual nº 1.140, de 14 de outubro de 2021 e a Instrução de Serviços nº. 021/2020/SACE/SEFAZ de 24 de novembro de 2020, que tratou do encerramento do exercício de 2020, determinou que para a operacionalização da autorização de inscrição sem lastro financeiro, a Unidade Orçamentária deveria efetuar os procedimentos descritos na Instrução de Serviço, ou seja, os valores somente seriam considerados lastro financeiro após análise e validação pelo setor de contabilidade.

E destacou-se que a liberação pela SEFAZ não isenta o ordenador de despesa da responsabilidade pela despesa inscrita em restos a pagar sem o devido lastro financeiro.

Além disso, os restos a pagar inscrito sem lastro financeiro ocasionaria o contingenciamento do valor na LOA do exercício seguinte, ou seja, as despesas orçamentárias do ano subsequente serão contingenciadas em igual valor para manter o equilíbrio fiscal da Unidade Orçamentária, conforme dispõe o artigo 8º, §2º do Decreto de encerramento do exercício 2021.

Assim, para que haja mais disponibilidades de recursos para investimentos e desenvolvimento das atividades da Autarquia, há necessidade de melhor acompanhamento e monitoramento das despesas do exercício atual e anteriores, a fim de não gerar impacto orçamentário e financeiro no exercício seguinte.

##### **Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.).**

Rua Júli



Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

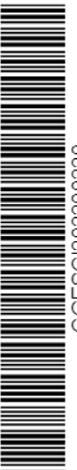
Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

Tendo em vista despesas em restos a pagar processados de exercícios anteriores, sem pagamento, verifica-se a necessidade de melhorar o planejamento dos gastos da Secretaria de acordo com suas prioridades e necessidades como também o fluxo dos processos e seus procedimentos.

Para isso, adotar mecanismos de acompanhamento e verificação de cada processo, visando a regularização dessas despesas. Além de manter o equilíbrio financeiro no exercício.

Considerando que as despesas inscritas em restos a pagar processados comprovam que bens já foram entregues, serviços realizados e atos de pessoal registrados, gerando assim, a obrigação do pagamento por parte da autarquia.

#### 4.3.1.3 Recomendações

Estabelecer mecanismos de acompanhamento mensal e anual relativo a disponibilidade financeira, assim como do orçamento disponível, junto aos setores sistêmicos responsáveis pela liberação desses recursos, de maneira que a Autarquia ajuste as despesas, considerando a anualidade do exercício financeiro, nos casos de frustração de receitas, para que haja recursos disponíveis, se houve necessidade de inscrição em restos a pagar.

Estabelecer procedimentos de acompanhamento e controle das despesas que são realizadas, a fim de evitar ocorrências de gastos sem prévio empenho.

Otimizar o fluxo dos procedimentos relativos as despesas inscritas em restos a pagar, a fim de cumprir todas as etapas: empenho, liquidação e pagamento dentro da programação orçamentária e financeira estabelecida e vinculadas. Assim, como manter o equilíbrio das contas e a obediência à ordem cronológica de pagamentos.

#### 4.4 SUBSISTEMA - PATRIMÔNIO

Compreende os registros dos bens patrimoniais do Estado por meio de um conjunto de atividades que tem início com o planejamento da aquisição e se encerra com a disponibilização efetiva e o controle dos bens adquiridos, para que o Estado possa desenvolver suas atribuições de maneira eficaz e eficiente.

A avaliação de controle interno deste subsistema está dividida nos pontos de controle adiante relacionados e foi realizada pelo(s) seguinte(s) auditor(es):

**Humberto Carneiro Fernandes**

Rua Júli



Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.  
Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28, DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.  
Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

#### 4.4.1 Ponto de Controle - Gestão de Bens de Consumo

##### 4.4.1.1 Análise do Problema

###### Acompanhamento

Em consulta ao “SCI – Monitoramento” não há pendências quanto as recomendações realizadas no que se refere ao Subsistema de Patrimônio nos Relatórios de Avaliação dos Controles Internos referentes aos exercícios anteriores.

Considerando a realização do teletrabalho como ação preventiva à propagação da COVID-19, este relatório foi elaborado mediante análise dos documentos solicitados e enviados pelo DETRAN, das quais, constatou-se o seguinte:

**Gestão de Bens de Consumo:** A autarquia não designou comissão para recebimento/destinação dos bens adquiridos. Nem todos os bens são registrados no SIGPAT, bem como não possui um almoxarifado adequado.

**Gestão de Bens Imóveis:** A entidade não apresentou o Relatório Final do Inventário Físico-Financeiro, bem como não mantém o SIGPAT atualizado, ou seja, não registra os bens de forma tempestiva no referido sistema corporativo. Além disso, não designou, por meio de Portaria, a Comissão de recebimento dos bens.

**Gestão de Bens Móveis:** O DETRAN apresentou relatório final do inventário de bens móveis, porém, com fragilidades e omissões que dificultam uma análise mais acurada quanto ao zelo do patrimônio público.

Após avaliação acima, descreve-se abaixo a situação dos problemas identificados em 2020 para o Subsistema de Patrimônio.

###### Escopo

Neste ponto de controle foram analisados e confrontados os registros contábeis constantes nos relatórios do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN e Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT, bem como informações e documentos enviados pela autarquia.

###### Servidores/comissões não nomeados para recebimento e destinação dos bens de consumo

Rua Júli



Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28, DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

Constatou-se que o DETRAN não designou, no exercício de 2020, comissão para o recebimento de bens de consumo acima do valor determinado pela Lei nº 8.666/1993.

Após resposta à Solicitação de Informação nº 194/2021, não fora disponibilizada portaria que nomeasse os membros necessários para essa função, assim como não se identificou tal comissão por meio de buscas e pesquisas ao sítio da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso.

Conforme o § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/1993, o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no artigo 23 desta Lei (R\$ 80.000,00), deverá ser confiado a uma comissão de no mínimo 3 (três) membros.

A ausência de comissões para o recebimento dos bens, além de contrariar a Lei 8.666/1993 (artigo 15, §8º) não atribui rigidez e controle necessário às aquisições da autarquia, já que algumas circunstâncias levam a estabelecer análises mais criteriosas a depender do objeto licitado.

#### **Armazenamento inadequado dos bens de consumo**

Constatou-se que o DETRAN não possui um almoxarifado (bens de consumo) separado dos bens permanentes (bens móveis), conforme citações constantes no Relatório Final dos trabalhos da Comissão de Inventário. Ademais, destaca-se que tal situação persiste desde do ano de 2018.

Com o registro fotográfico, evidenciou-se ambiente inadequado para o exercício de salvaguardas dos ativos armazenados, assim como condições insatisfatórias para os servidores que atuam no atendimento das requisições das unidades de almoxarifado da autarquia.

Além disso, o almoxarifado deve satisfazer as condições de limpeza, conservação e refrigeração de acordo com o Manual de Patrimônio e Serviços do Órgão Central.

O armazenamento compreende a guarda, segurança e conservação de bens permanentes e de consumo e revestir-se-á de cuidados contra qualquer tipo de ameaça decorrente de ação humana, mecânica, climática ou de qualquer natureza, conforme definido pelos artigos 36, 37 e 38 do Decreto Estadual nº 194 de 15 de julho de 2015.

Condições inadequadas relacionadas a guarda e armazenagem dos itens de consumo não permite controle adequado de modo a atribuir agilidade às conferências dos estoques disponíveis para uso, assim como prejudica a realização de levantamento das necessidades

Rua Júli

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

para aquisições.

#### 4.4.1.2 Identificação da(s) Causa(s)

##### **Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos.**

A deficiência no monitoramento e supervisão estão entre as causas para o não atendimento às normas aplicadas ao patrimônio público.

A falta de ações de controle das atividades realizadas pelo setor não permitiu melhor acompanhamento das tarefas realizadas na autarquia.

O controle exercido pelos servidores do setor de patrimônio por meio de análises prévias das condições e características técnicas dos bens reduz o risco e corrige eventuais falhas de controle pela entidade, evita dano para o poder público e prejuízos na contraprestação à sociedade em geral.

##### **Deficiências nos fluxos de informação e comunicação.**

O controle analítico dos bens de almoxarifado é da unidade patrimonial ou daquele designado para essa função.

O setor contábil é responsável somente pelos registros sintéticos, de acordo com o art. 95, da Lei nº 4.320/1964 c/c os artigos 108 e 109, do Decreto Estadual nº 194/2015.

A carência de informações por parte daqueles que atuam na gestão do patrimônio não proporciona os ajustes necessários ao atendimento das normas vigentes e as características da informação contábil, como a tempestividade e a representação fidedigna.

Ademais, não foi identificado nenhum expediente que comprovasse a existência de procedimentos ou fluxos de comunicação estabelecidos na gestão do almoxarifado, em relação ao consumo de bens e às solicitações de materiais.

##### **Instalações e/ou leiaute inadequados.**

As instalações não oferecem condições adequadas, ou seja, separado e seguro para o controle e manuseio dos itens de almoxarifado, dificultando conferências diárias e o acondicionamento.

Assim, existe a necessidade de encontrar um local adequado para armazenamento de todos os bens de consumo, separados dos bens permanentes, observando os critérios de

Rua Júli

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

armazenagem quanto a segurança e conservação.

Conforme ata de encerramento dos trabalhos da comissão de inventário dos bens de consumo, evidenciou-se ambiente inadequado para o exercício de salvaguardas dos ativos armazenados, assim como condições insatisfatórias para os servidores que atuam no atendimento das requisições das unidades de almoxarifado da entidade.

#### 4.4.1.3 Recomendações

Definir procedimentos de acompanhamento e monitoramento pelo superior imediato que possibilitem a supervisão das atividades desenvolvidas pela comissão de inventário dos bens de consumo;

Promover adequações nos locais destinados aos almoxarifados no que se refere a separação dos bens de consumo dos permanentes, bem como de modo a possibilitar controles eficazes à gestão dos bens de consumo e sua distribuição, sem comprometer a saúde dos servidores e as atividades da unidade patrimonial.

Otimizar o fluxo de comunicação entre as unidades envolvidas nos controles patrimoniais, a fim de proporcionar registros contábeis completos e adequados às normas aplicadas ao setor público.

#### 4.4.2 Ponto de Controle - Gestão de Bens Imóveis

##### 4.4.2.1 Análise do Problema

##### **Não conclusão de inventário no final do exercício**

Constatou-se que não foi realizado o Inventário de Bens Imóveis do DETRAN referente ao exercício 2020, pois não foi fornecida à Controladoria do Estado, o Relatório Final dos bens imóveis que comprovasse a realização do levantamento físico.

A Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES, orienta os órgãos para a correta observância dos procedimentos, prazos e responsabilidades relativos à realização do Inventário de Bens Imóveis e estabelece que, anualmente, ou quando necessário, seja implementada tal procedimento. A inexecução do levantamento patrimonial prejudica a consolidação das informações a nível estadual e interfere negativamente na atualização da informação contábil.

De acordo com a Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES, os órgãos e entidades do Poder

Rua Júli



Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

Executivo Estadual deverão concluir o inventário dos bens patrimoniais imóveis sob sua responsabilidade e encaminhá-lo ao seu Setor Contábil e ao Órgão Central de Patrimônio e Serviços - SEAPS/SEGES até 01 de dezembro de cada ano.

A legislação torna obrigatória a apresentação do inventário anual como forma de o Estado manter controle sobre a variação de seu patrimônio, ano após ano, representado pelas quantidades de materiais e seus respectivos valores individuais e/ou em conjunto.

A sua inexecução prejudica o controle sobre os componentes e impacta negativamente nos ajustes contábeis a serem realizados.

#### **Registros não realizados dos bens imóveis no sistema Sigpat**

Constatou-se que não há registros dos bens imóveis no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT.

Após pesquisas e buscas realizadas no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGPAT) não foi evidenciado quaisquer registros de bens imóveis no sistema de gestão citado.

O artigo 2º do Decreto Estadual 2.151/2009 instituiu a Política de Modernização da Gestão Patrimonial do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e visa à atualização, informatização e integração da base de dados dos bens que compõem o patrimônio do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

A ineficiência na identificação, no levantamento, na avaliação e no cadastro no sistema integrado de gestão patrimonial dos bens imóveis do Poder Executivo, que não possibilite as providências necessárias para regularização da titularidade e a ocupação desses bens, não padroniza os processos relacionados à área patrimonial e integração com outros sistemas corporativos, prejudicando a consolidação dos dados patrimoniais do Estado.

#### **4.4.2.2 Identificação da(s) Causa(s)**

##### **Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.).**

Cumprir destacar que o setor de patrimônio não possui fluxos definidos ou procedimentos padrões para realização de atividades relacionadas ao patrimônio público. Esta fragilidade também é evidenciada em relação a realização do Inventário Físico e Financeiro.

Pode-se afirmar, que em razão da ausência dessas ações que direcionam as atividades do setor, impacta negativamente no cumprimento das normas de controle governamental.

Rua Júli

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

A padronização se torna útil, pois possibilita maior controle e aprimoramento das tarefas realizadas pelo setor e possibilita à satisfação normativa da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES.

A inexistência de fluxos processuais ocasiona perda da informação e dificulta a transmissão de rotinas da unidade ora em análise, na troca de pessoal.

#### **Ausência ou insuficiência de investimentos em Tecnologia de Informação.**

Não há módulo disponível no SIGPAT para a manutenção e atualização de valores dos bens imóveis da Autarquia.

Tal informação ficou evidenciada após buscas e pesquisas realizadas no citado sistema e a constatação da inexistência de ferramenta que possibilite a alimentação dos dados patrimoniais imobiliários do DETRAN.

#### **Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos.**

Destaca-se a ausência de monitoramento relacionado ao andamento dos trabalhos da Comissão de inventário dos bens imóveis pelo setor de patrimônio da entidade, conforme a Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES.

A falta dessas ações de controle de atividades realizadas pelo setor não permitiu melhor acompanhamento das tarefas realizadas na unidade.

O controle exercido por servidores com perfis compatíveis por meio de análises prévias das condições e características técnicas dos bens reduz o risco e corrige eventuais falhas de controle pela entidade, evita dano para o poder público e prejuízos na contraprestação à sociedade em geral.

Portanto, deve haver um acompanhamento contínuo juntos à comissão de inventário para que o levantamento dos bens imóveis seja realizado de forma adequada, ou seja, dentro do cronograma estabelecido para que se evite a ausência ou atraso na entrega do relatório final e, assim, sem prejuízos ao patrimônio público.

#### **4.4.2.3 Recomendações**

Elaborar cronograma de atividades do processo de gestão de imóveis para que sejam cumpridos todos os procedimentos relativos ao inventário anual, a fim de realizar, tempestivamente, os ajustes contábeis e patrimoniais necessários.

Rua Júli

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESCI202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

Buscar junto ao Órgão Central (SEAPS/SEPLAG) soluções, melhorias e implementações necessárias à utilização integral do Sistema de Gestão SIGPAT, de modo a viabilizar os registros dos bens imóveis.

Estabelecer fluxos e procedimentos que direcionem as atividades relacionadas ao Inventário dos Bens Imóveis e, assim, providenciar periodicamente o levantamento patrimonial em estrita observância às normas definidas pela Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES e, dessa forma, possibilitar também, um adequado monitoramento/supervisão.

#### 4.4.3 Ponto de Controle - Gestão de Bens Móveis

##### 4.4.3.1 Análise do Problema

###### O inventário dos bens móveis não foi realizado em tempo hábil

O inventário físico e financeiro dos bens móveis adquiridos e sob guarda do DETRAN/MT foi concluído com atraso.

Diante das análises acerca dos relatórios do SIGPAT que representam o inventário de bens móveis do ano de 2020, em que destacamos o resultado demonstrado pelo relatório: PA0161-Relatório Inventário Geral Patrimônio, emitido em 15/10/2021 totaliza R\$ 26.290.114,79 (vinte e seis milhões, duzentos e noventa mil, cento e catorze reais e setenta e nove centavos). Já em consulta ao FIPLAN, por meio do FIP215 Balancete de Verificação do Razão, emitido em 15/10/2021, verificou-se que o resultado acumulado em dezembro/2020 somou R\$ 24.012.701,58 (vinte e quatro milhões, doze mil, setecentos e um reais e cinquenta e oito centavos) conforme consta da conta contábil: 1.2.3.1.0.00.00.00 Bens Móveis. Evidencia-se a diferença de R\$ 2.277.413,21 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e treze reais e vinte e um centavos).

O Decreto Estadual nº 710/2020 que disciplinou rotinas para encerramento do exercício de 2020, em conformidade com o art. 104, do Decreto Estadual nº 194/2015, estabeleceu o prazo até 07/01/2021 para levantamento final físico/financeiro dos bens móveis, o que não ocorreu. Também está evidenciado que os saldos patrimoniais não estão conciliados, descumprindo a determinação do artigo 10, § 3º do Decreto Estadual nº 1.974/2013.

Deixar de realizar ou atrasar a conclusão do inventário físico e financeiros dos bens móveis prejudica a evidenciação patrimonial pela contabilidade fazendo com que as demonstrações contábeis não cumpram com as características qualitativas fundamentais que são relevância e representação fidedigna, além de descumprir com o princípio da oportunidade.

Rua Júli

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

Ressalta-se que Portaria nº 066/GSF/SEFAZ/2017 estabeleceu o prazo final até 30/06/2018 para que todos os bens móveis sejam reconhecidos, mensurados e evidenciados na contabilidade com as respectivas depreciações, reavaliações e redução ao valor recuperável, conforme Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais que adequa às exigências da Portaria STN nº 548/2015.

#### **Divergência de ajustes necessários entre o sistema Sigpat e Fiplan.**

O sistema SIGPAT totaliza em dezembro/2020 o valor de R\$ 25.761.594,27 (vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme relatório: PA0179 - Relatório Inventário Geral por Localização, data base 31/12/2020, conforme consulta no referido sistema em 15/10/2021.

Já o FIPLAN (FIP 215) por sua vez totaliza os bens móveis em R\$ 24.012.701,58 (vinte e quatro milhões, doze mil, setecentos e um reais e cinquenta e oito centavos).

De acordo com o § 2º do artigo 98 do Decreto Estadual nº 194/2015 c/c o parágrafo único, do art. 2º da Instrução Normativa nº 03/2015/SEGES, às anomalias constantes e identificadas no patrimônio devem ser regularizadas e os registros patrimoniais e contábeis devem ser adequados.

Assim como o Decreto Estadual nº 2.151/2009, determina a atualização, informatização e integração da base de dados dos bens que compõem o patrimônio do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Essas informações devem ser tempestivas, fidedignas e atualizadas na base de dados do SIGPAT para que sejam consistentes nas prestações de contas.

#### **Servidores/comissões não nomeados para recebimento e destinação dos bens móveis**

Constatou-se que o DETRAN não instituiu, exercício de 2020, comissão para o recebimento de bens móveis permanentes acima do valor determinado pela Lei nº 8.666/1993.

Após resposta à Solicitação de Informação e Documentos nº 194/2021, não fora disponibilizada portaria que nomeasse os membros necessários para essa função, assim como não se identificou tal comissão por meio de buscas e pesquisas ao sítio da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso.

Conforme o § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, o recebimento de material de valor superior ao limite (valor acima de R\$ 80.000,00) estabelecido no art. 23 desta Lei, para a

Rua Júli



Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

A ausência de comissões para o recebimento dos bens, além de contrariar a Lei nº 8.666/1993 (artigo 15, §8º) não atribui rigidez e controle necessário às aquisições do DETRAN.

#### 4.4.3.2 Identificação da(s) Causa(s)

##### **Deficiências nos fluxos de informação e comunicação.**

Verificou-se que as divergências nos registros de bens no SIGPAT e FIPLAN estão ligadas às deficiências ou atrasos na comunicação entre os responsáveis pela contabilidade e pelo patrimônio do DETRAN, visto que executam trabalho conjunto no registro e controle desses bens.

A deficiência nos fluxos de informação e comunicação entre os setores podem causar inconsistências nos registros de bens móveis nos Sistemas SIGPAT e FIPLAN, prejudicando a integridade das informações registradas.

##### **Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.).**

Após análise das informações prestadas, ficou evidenciado que as divergências constatadas são reflexos das dificuldades de registros e históricos relacionados ao sistema SIGPAT e FIPLAN, referentes às entradas, incorporações e baixas de bens móveis.

Neste aspecto, há distorções quanto a forma de registros no sistema SIGPAT causando diferenças nos relatórios se comparado um e outro sistema de gestão contábil e patrimonial (SIGPAT e FIPLAN)

Essas inconsistências geram distorções e dados incompatíveis com a realidade patrimonial da autarquia e vão de encontro à legislação vigente, ou seja, Decretos Estaduais nºs 194/2015 e 2.151/2009.

Não há suficiência de documentos que comprovem um controle adequado dos bens móveis.

Porém, a não observância de critérios mais rígidos que respaldem a aplicação da norma pode trazer riscos e responsabilização aos servidores envolvidos nos expedientes associados a gestão negligente do patrimônio público.

Rua Júli

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

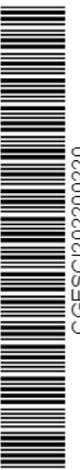
DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

### **Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos.**

Verificou-se que o monitoramento dos saldos registros patrimoniais inventariados não tem ocorrido face às diferenças relatadas entre os valores inventariados e os registrados nos sistemas SIGPAT e FIPLAN.

Ressalta-se que o Estado disponibilizou para uso de todas as unidades do Poder Executivo o sistema SIGPAT, conforme determina o Decreto Estadual nº 2.151/2009, no entanto, as fragilidades relatadas evidenciam problemas na gestão, operação e suporte da ferramenta disponibilizada pelo Estado.

As diferenças verificadas requerem tratamento no sistema SIGPAT, e a unidade deve recorrer à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços - SEAPS, vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para sanar ou mitigar as diferenças relacionadas tanto pela comissão inventariante como por esta avaliação de controle.

O monitoramento para que haja aderência nas informações patrimoniais deve ser constante, e mantê-las incorre em riscos de controle eficiente e fidedigno dos registros patrimoniais da autarquia, bem como da divulgação dos mesmos nas prestações de contas.

#### **4.4.3.3 Recomendações**

Otimizar as ações de monitoramento e supervisão a fim de proporcionar aderências às normas aplicadas aos bens de natureza pública.

Aprimorar os processos relacionados ao fluxo de informações nos sistemas SIGPAT/FIPLAN bem como nas unidades/setores envolvidos, para viabilizar os ajustes necessários ao correto registro das informações do patrimônio;

Adequar e implementar os fluxos dos processos de gestão patrimonial de bens móveis, com a finalidade de cumprir com os requisitos do inventário anual, e apresentar tempestivamente as informações nos sistemas SIGPAT e FIPLAN.

#### **4.5 SUBSISTEMA - CONTRATAÇÕES**

Compreende o controle do planejamento, execução, gestão e fiscalização de procedimentos administrativos utilizados na contratação de serviços ou aquisição de produtos pela Administração Pública direta ou indireta.

A avaliação de controle interno deste subsistema está dividida nos pontos de controle

Rua Júli



Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

adiante relacionados e foi realizada pelo(s) seguinte(s) auditor(es):  
**Daniel Ávila Andrade de Azevedo, Eldemir Pereira de Oliveira**

#### 4.5.1 Ponto de Controle - 1 - Planejamento das aquisições

##### 4.5.1.1 Análise do Problema

###### Escopo

Esse relatório refere-se à avaliação do ponto de controle "Planejamento das Aquisições", em que foram analisados as respostas advindas do órgão em atendimento à Solicitação de Informações nº 0181 - Avaliação de Controle 2021, relacionadas ao Planejamento das Aquisições de equipamentos, material permanente, material de consumo, serviços diversos e obras e serviços de engenharia. Essa avaliação de controle interno abrange processos de aquisições com seus respectivos procedimentos licitatórios envolvendo Editais de Licitação, Adesões caronas oriundas de Pregões Eletrônicos e Sistema de Registro de Preços, contratação direta, dispensa de licitação realizados pelo DETRAN, no período de março/2020 a dezembro/2020.

Vale observar que, pelas respostas e documentos apresentados, constatou-se boa aderência às boas práticas de gestão, observando-se os princípios da legalidade e transparência relativos ao processo de aquisições, levando-se em conta seus objetivos institucionais e suporte às suas atividades de prestação de serviços à comunidade mato-grossense.

Assim sendo, relata-se que foram identificados os seguintes fatos na presente avaliação:

###### Há estudos preliminares para o planejamento das contratações?

Verificou-se que o DETRAN realiza planejamento anual das aquisições. A Coordenadoria de Aquisições e Contratos informa que, há três anos, coordena a elaboração do Plano Anual de Contratações. O procedimento é feito através dos e-mails institucionais das unidades demandantes, bem como de seus responsáveis, solicitando em planilhas todas as demandas (bens e serviços) que serão realizadas no próximo exercício, observando os valores aprovados no PTA - PLANO DE TRABALHO ANUAL (PTA) E PLANO PLURIANUAL (PPA).

Por oportuno, registra-se que o DETRAN, por intermédio da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, quando no apoio oferecido aos demandantes, informou que sempre orienta os mesmos a realizar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, em momento prévio à elaboração do

Rua Júli

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESCI202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

Termo de Referência. Não existe Normativo publicado. Porém, a Coordenadoria de Aquisições informa que o órgão dispõe de modelos elaborados por esta equipe observando/acompanhado os TR's de outros entes da Adm. Pública, que são encaminhados aos demandantes sempre que requisitado. Ademais, acrescenta que sempre orientam os demandantes a enviar os documentos para avaliação prévia, antes de protocolar a demanda.

#### **Há gerenciamento de riscos?**

Nesse aspecto, de acordo com as informações prestadas pela Coordenadoria de Aquisições e Contratos do DETRAN, no momento prévio à elaboração do Termo de Referência, informa que os demandantes são orientados a realizar a análise de risco.

#### **É realizado um planejamento anual de aquisições por parte desta Unidade Orçamentária em relação as aquisições de bens, serviços e obras? O órgão possui um Plano Anual de Aquisições e Contratações - PAAC de bens e serviços?**

Registra-se que, nesse particular, o DETRAN encaminhou, junto com as respostas aos questionamentos de avaliação e controle, cópias dos Planos Anuais de Aquisições relativos aos anos de 2019 e 2020, elaborados em conjunto com os servidores dos diversos setores envolvidos na área de planejamento de aquisições (Estudo Técnico Preliminar e Termos de Referência).

#### **Há a consolidação das demandas básicas dos bens e serviços necessários às áreas demandantes (unidades da área fim e meio) do órgão ou entidade? Há admissibilidade da demanda e sua adequação à programação orçamentária e ao planejamento do órgão ou entidade?**

Nesse processo, de acordo com Coordenadoria de Aquisições do DETRAN, são encaminhados para todas as unidades, uma planilha modelo, uma minuta do documento do Plano Anual e também uma lista de itens/serviços que já foram contratados para que os demandantes tenham uma noção dos valores. Em seguida, com o retorno das informações lançadas nas planilhas, as informações prestadas pelos diversos setores, são reunidas, analisadas e compiladas no documento do Plano Anual de Aquisições que, a partir daí, é finalizado/totalizado e submetido para apreciação superior, a quem compete aprovar e autorizar sua divulgação institucional.

#### **4.5.2 Ponto de Controle - 4 - Dispensas e Inexigibilidades**

Rua Júli

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

#### 4.5.2.1 Análise do Problema

##### Acompanhamento

Para efeito de acompanhamento das ações de controle interno do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, elenca-se abaixo tabela, baseada no Plano de Providências do Controle Interno referente ao Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 010/2019 (PPCI-RACI), com problemas que ocorreram no Subsistema de Aquisições e Contratos à época e que foram encontrados na avaliação de controle interno atual:

(Ponto de Controle – Contratações)Impropriedades detectadas	Causas Apresentadas nos Relatórios de Auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Recomendações	Status das Recomendações
Ausência de Justificativa que fundamenta a inexigibilidade de	Processos mal concebidos/inconsistentes(exemplo: fluxo, desenho, etc)	Falta de capacitação do órgão central com o fito de alinhar o entendimento acerca da matéria.	Incluir no Manual e checklists, adotado pela autarquia, uma etapa de justificativa técnica que alicerce a solução adequada, bem como a inviabilidade de competição no momento da mesma	Implementada
Publicação Intempestiva ou deficiente das portarias de designação dos fiscais de contratos	Rotatividade excessiva( turn over) de servidores no setor.	Falta de proatividade dos agentes designados para atuarem como fiscais de contratos, pois a Coordenadoria de Aquisições e	Aprimorar a forma e instrumentos de comunicação e integração entre a gestão e fiscalização	Em implementação

Rua Júli

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

		Contratos e a Gerência de Contratos sempre estiveram de portas abertas para sanar dúvidas e esclarecimentos. Conforme observado pela equipe de Auditoria, o quadro de agentes atuantes em licitações e contratos é pequeno e também carece de capacitação para poder se tornar uma referência confiável. Além do mais, até final de 2018, os stores passaram por alta rotatividade	dos contratos.	
--	--	--	----------------	--

Verifica-se que os demais problemas elencados no PPCI – RACI nº 010/2019 não se repetiram na análise do subsistema de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, relatada aqui.

### ESCOPO

No DETRAN/MT, realizou-se avaliação de controle interno em 3 (três) processos de contratação, totalizando o valor de R\$ 243.133,91, correspondente a 59,3% do valor das dispensas de licitação e inexigibilidades de licitação. Excluiu-se da amostra o processo de contratação com a Empresa Matogrossense de Tecnologia da Informação do Estado de Mato Grosso (MTI).

### Ausência de justificativa que fundamentam a inexigibilidade.

O Termo de Ratificação e Homologação dos Atos da Inexigibilidade de Licitação, de um dos

Rua Júli

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

processos de inexigibilidade analisados nesse Relatório de Avaliação de Controle Interno, publicado em 01/12/2020, confirma que a inexigibilidade se deu com fundamento no art. 25, I da Lei nº 8.666/93. Sabe-se que esse dispositivo estabelece inexigibilidade de licitação para aquisição de materiais e equipamentos que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. Consta do processo declaração de exclusividade, à fl. 63, da Associação Nacional de Editores de que a editora contratada "é a única que edita, comercializa e distribui em território nacional as publicações temáticas e personalizadas denominadas (...). Para isto, utiliza marcas registradas de sua propriedade dentre elas(...)."

Sabe-se que a inexigibilidade por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, pode ser comprovada por atestados de exclusividade. Contudo, verificou-se que o produto solicitado e entregue é uma revista com o título Cidadania no Trânsito, que possui outros fornecedores. Em consulta por meio de websites, foi verificado que existem outras editoras que podem realizar o trabalho contratado. Destaca-se, por exemplo, a editora Book Factory e a editora Ciranda Cultural, nos endereços eletrônicos: < <https://www.bookfactory.com.br/> > e < <https://www.cirandacultural.com.br/> > respectivamente.

Como o objeto da aquisição por meio de inexigibilidade foi a "Aquisição de revista temática para o desenvolvimento de ações educativas de trânsito (...)" verificou-se que outras editoras teriam a capacidade de elaborar conteúdo similar ao pretendido pelo Detran – MT, nesse caso, então a inexigibilidade não seria o modo adequado para a aquisição.

Em outro caso analisado, verificou-se que também foi aplicada a regra do art. 25, I, contudo consta do processo, que essa contratação veio substituir outro contrato recentemente encerrado. Além disso, no processo, é possível verificar que há mapa comparativo de preços, à fl. 10, com a presença de orçamentos de 3 (três) empresas que prestam o serviço então pretendido pela autarquia. O objeto pretendido foi uma: "Contratação de empresa especializada, devidamente habilitada, para aquisição de licenciamento, atualização dos módulos de software não personalizados que integram a plataforma por 03 anos e suporte técnico em equipamentos de segurança de rede (...)".

Verificou-se que o Termo de Referência, na parte da justificativa para a contratação, estabeleceu que o contrato que ele veio substituir estava se encerrando e não havia mais possibilidade de renovação. Concluiu-se que houve falha no planejamento dessa contratação, veja a redação à fl. 03:

"4.1.1 Considerando o Contrato 045/2017, firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN-MT e a Blockbit Tecnologia LTDA. Cujo o objeto é a contratação de empresa

Rua Júli



Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESCI202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

especializada, devidamente habilitada para a aquisição de equipamentos de rede, firewalls e equipamentos de acesso via radio (wi-fi) para atender as necessidades de DETRAN/MT. ESTE CONTRATO JÁ ESTÁ VENCENDO E NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO. Nesta contratação foram adquiridos 02 equipamentos de segurança "Firewall de Borda" e as suas licenças de utilização do software embarcado nos equipamentos está vencendo, sendo necessário a renovação de tais licenças 4.1.2. Visando a continuidade dos serviços de segurança da informação, justifica-se a aquisição do licenciamento, atualização de software (subscription) e suporte técnico para a solução de Segurança do Tipo "Firewall de Borda" para todas as funcionalidades da solução de segurança pelo período de 03 anos."

E com relação ao TR, na parte da escolha da modalidade foi redigido que: "o processo será conduzido por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993, em virtude de não haver viabilidade de competição, uma vez que a empresa detém carta de exclusividade."

Todavia, se houve a pesquisa de preços com outros fornecedores, se demonstrou que havia possibilidade de competição, dessa forma, evidenciou-se a possibilidade de realização de licitação.

A não realização do processo licitatório pode trazer prejuízos à Administração Pública, em termos de qualidade do produto adquirido, bem como em relação ao preço pago pela Administração Pública. Enfatiza-se que pode haver problemas com relação à isonomia frente ao mercado concorrencial, pelo fato de não dar possibilidade de um número maior de empresas participarem da disputa.

#### **Não ocorrem as formalizações e/ou publicações no DOE/MT das portarias de fiscalizações dos contratos**

Verificou-se que a Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT estabelece que:

"Art. 11 - Compete à Gerência de Contratos do DETRAN/MT:

A elaboração da portaria de designação/substituição do Fiscal de Contrato e do Gestor do Contrato, solicitando a Presidência do DETRAN/MT/MT sua respectiva publicação no Diário Oficial do Estado

Rua Júli



Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

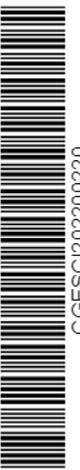
Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

de Mato Grosso, em até 03 (três) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, em atendimento ao §3º do art. 99 do Decreto nº 840, de 10/02/2017."

Tal obrigação não foi obedecida por um dos processos em destaque.

A legislação estabelece que o fiscal de contrato deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A publicidade é um dos princípios da Administração Pública e deve ocorrer com os atos administrativos, como meio de proporcionar mais transparência aos atos públicos e melhorar a possibilidade de controle sobre eles.

Como cita Marçal Justen Filho : "A publicidade é uma decorrência inafastável da concepção democrática, que reconhece que a vontade estatal traduz um processo de consenso a partir da participação aberta a todos os integrantes da Nação." (JUSTEN FILHO, 2012, p. 77).

#### **Ausência de parecer técnico ou jurídico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto**

É necessário apontar que o art. 3º, XI do Decreto nº 840/2.017 estabelece que deve constar do processo o Parecer Jurídico Conclusivo emitido pela Procuradoria Geral do Estado – MT. Porém não foi elaborado tal expediente em nenhum dos processos analisados, tal qual é exigido pela legislação estadual com o fim de mitigar erros nos processos de contratação. Sem essa análise por parte da PGE a tendência é de ocorrência de mais falhas nos processos de contratação pública.

#### **4.5.2.2 Identificação da(s) Causa(s)**

##### **Manuais, instruções ou normas (procedimentos e/ou documentos padronizados) desatualizados ou inexistentes.**

No primeiro caso, em princípio, a causa do problema ocorreu em virtude da deficiência da pesquisa realizada pela Gerência de Ações Educativas sobre o objeto pretendido. Com uma melhor pesquisa seria possível verificar que outras editoras poderiam realizar o trabalho pretendido.

Na questão do programa de informática, devido ao tempo exíguo para a contratação, já que o contrato antigo estava perto de vencer à época da elaboração do Termo de Referência,

Rua Júli

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

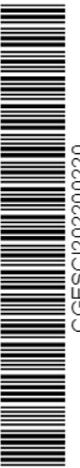
DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

houve uma nova contratação sem o devido planejamento, causando erro na escolha da modalidade utilizada.

#### **Deficiências nos fluxos de informação e comunicação.**

Verificou-se nos processos, que o DETRAN justificou que o Procurador Geral do Estado não implantou os devidos procedimentos para atuação nos processos concernentes à Autarquia Estadual, ou seja, houve deficiência na comunicação com a PGE, para que houvesse a elaboração dos pareceres.

#### **4.5.2.3 Recomendações**

Instituir normas e procedimentos, bem como listas de verificação, a fim de possibilitar análises das instruções processuais relacionadas às contratações do Detran, às pesquisas de preço, e às publicações em geral.

Estabelecer fluxos e procedimentos que otimizem a comunicação com a PGE, a fim de promover as emissões dos pareceres relacionados às contratações da Autarquia.

### **5 CONSIDERAÇÕES SOBRE AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS**

A presente avaliação permitiu realizar o diagnóstico da atual situação dos sistemas de controles internos do Órgão/Entidade em Nível de Atividades e/ou Entidade, e acompanhar eventuais providências adotadas em função de recomendações emitidas em avaliações anteriores.

Com base na identificação de riscos apresentada no capítulo 3 deste relatório, foram analisados 12 pontos de controles, representados por atividades ou processos administrativos, divididos em 5 subsistemas (Contratações, Contábil, Financeiro, Patrimônio

Rua Júli

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

e Orçamento) a fim de realizar análise dos problemas, identificar as causas e apresentar recomendações de medidas a serem implementadas para eliminar ou mitigar as fragilidades geradoras das falhas.

Abaixo são apresentados os problemas detectados na Avaliação de Controles Internos 2021:

Subsistema	Pontos de Controle	Problema Detectado
Contábil	Contas Bancárias	As pendências não estão sendo regularizadas
	Demonstrações Contábeis	Ativos classificados incorretamente como ativo circulante
		Passivos classificados incorretamente como passivo circulante
		Não contabilização dos bens recebidos e cedidos em comodatos e cessões de usonas contas de controle do órgão
	Registros Contábeis	Garantias Contratuais com prazo de validade vencido. Garantias vencidas e nãoobaxadas na contabilidade
		Ausência ou inconsistência de registro nos ATIVOS e PASSIVOS
		Ausência ou inconsistência de registros de Bens de Consumo
Ausência ou inconsistência de Registros de Bens Imóveis		
Financeiro	Restos a Pagar	Inscrição de Restos a Pagar sem Disponibilidade Financeira
		Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores sem Pagamento
Orçamento	Créditos Adicionais	Excessivo volume de movimentação orçamentária
	Execução Orcamentaria	Despesas contratuais sem empenho global
	Programação Orçamentária	A execução da despesa não foi realizada de acordo com o PTA aprovado
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	Servidores/comissões não nomeados para recebimento e destinação dos bens de consumo
		Armazenamento inadequado dos bens de consumo
	Gestão de Bens Imóveis	Não conclusão de inventário no final do exercício
		Registros não realizados dos bens imóveis no sistema Sigpat
	Gestão de Bens Móveis	O inventário dos bens móveis não foi realizado em tempo hábil
	Divergência de ajustes necessários entre o sistema Sigpat e Fiplan	
Contratações	Dispensa e Inexigibilidade	Servidores/comissões não nomeados para recebimento e destinação dos bens móveis
		Ausência de justificativa que fundamentam a inexigibilidade
		Não ocorrem as formalizações e/ou publicações no DOE/MT das portarias defiscalizações dos contratos
		Ausência de parecer técnico ou jurídico apto a justificar e/ou configurar a hipótesel legal de contratação direta aplicável ao caso concreto

Como medida destinada ao tratamento das fragilidades nos sistemas de controles internos do órgão/entidade constatadas nesta avaliação, foram propostas recomendações para atuar sobre as seguintes causas:

Rua Júli

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

Subsistema	Pontos de Controle	Causa
Contábil	Contas Bancárias	Centralização excessiva de responsabilidades
	Demonstrações Contábeis	Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos
		Manuais, instruções ou normas (procedimentos e/ou documentos padronizados)desatualizados ou inexistentes
	Registros Contábeis	Deficiências nos fluxos de informação e comunicação
Financeiro	Restos a Pagar	Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos
		Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.)
Orçamento	Créditos Adicionais	Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.)
	Execução Orcamentária	Contingenciamento da Concessão de Empenho
	Programação Orcamentária	Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.)
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos
		Deficiências nos fluxos de informação e comunicação
		Instalações e/ou leiaute inadequados
	Gestão de Bens Imóveis	Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.)
		Ausência ou insuficiência de investimentos em Tecnologia de Informação
	Gestão de Bens Móveis	Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos
		Deficiências nos fluxos de informação e comunicação
		Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.)
Contratações	Dispensa e Inexigibilidade	Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos
		Ausência ou insuficiência de investimentos em Tecnologia de Informação
		Manuais, instruções ou normas (procedimentos e/ou documentos padronizados)desatualizados ou inexistentes
		Deficiências nos fluxos de informação e comunicação

As vulnerabilidades mais representativas são: insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos e Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.). Desta forma, as vulnerabilidades supracitadas merecem maior atenção da gestão do órgão.

Por meio de análise de dados e de visitas realizadas ao órgão/entidade foi possível verificar os processos de trabalho e os riscos a eles relacionados, identificar fragilidades, bem como as dificuldades enfrentadas pela gestão. Espera-se que o presente trabalho forneça subsídios a administração do órgão/entidade para aprimorar seus sistemas de controles internos, tornando-os mais eficientes, eficazes e efetivos de modo a fortalecer a gestão e aperfeiçoar seus processos contribuindo para o alcance dos resultados organizacionais.

É nosso relatório;

À apreciação superior.

Rua Júli

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

Cuiabá, 27 de Janeiro de 2022

---

*Eldemir Pereira de Oliveira*  
Auditor do Estado

---

*Marcia Cristina Borges de Souza Okamura*  
Auditora do Estado

---

*Ítalo Castro de Souza*  
Auditor do Estado

---

*Daniel Ávila Andrade de Azevedo*  
Auditor do Estado

---

*Humberto Carneiro Fernandes*  
Auditor do Estado

---

*Luciano Marcio Leocadio da Rosa*  
Auditor do Estado

---

*Emerson Alves Soares*  
Auditor do Estado

---

*Grazielle de Azevedo Fernandes Franco*  
Auditora do Estado

---

*Breno Camargo Santiago*

Rua Júli



Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ÍTALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

Superintendente de Controle

Rua Júli



Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA OKAMURA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:02:34 e ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 18:04:30.

Assinado com senha por BRENO CAMARGO SANTIAGO - SUPERINTENDENTE / SCONT - 03/02/2022 às 10:56:49, EMERSON ALVES SOARES - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:12:28,

DANIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:13:57, ITALO

CASTRO DE SOUZA - AUDITOR DO ESTADO / SCONT - 03/02/2022 às 11:29:29 e HUMBERTO

CARNEIRO FERNANDES - AUDITOR DO ESTADO / SA - 03/02/2022 às 11:52:20.

Documento Nº: 605540-4048 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=605540-4048>



CGESC1202200220

SIGA